

# PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 123/2018.

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresas para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual e coletiva, de sinalização e de materiais de segurança do trabalho visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE para o período de 12(doze) meses.

## INDICE:

1. Do preâmbulo;
2. Da legislação aplicada;
3. Das instruções normativas e definições;
4. Da consulta, divulgação, esclarecimento e impugnações ao edital;
5. Da dotação orçamentária;
6. Das condições de participação;
7. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
8. Da forma de apresentação dos envelopes “Proposta de Preços” (Nº01) e dos “Documentos de Habilitação” (Nº02);
9. Do credenciamento;
10. Da proposta de preços (Envelope Nº 01);
11. Dos documentos de Habilitação (Envelope Nº 02);
12. Da abertura dos envelopes de proposta de preços e do julgamento e classificação das propostas;
13. Da abertura dos envelopes de habilitação e conclusão;
14. Da contratação e execução;
15. Dos recursos administrativos;
16. Da formalização, vigência, rescisão e publicidade da Ata de Registro de Preços;
17. Da rescisão da Ata de Registro de Preços;
18. Do órgão gerenciador e dos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços;
19. Da utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante;
20. Das alterações da Ata de Registro de Preços;
21. Das disposições gerais.

## ANEXOS:

- I- Termo de Referência;
- II- Modelo de Proposta;
- III- Minuta de contrato;
- IV- Modelo de Ata de Registro de Preços;
- V- Modelo de procuração;
- VI- Modelo de declaração de atendimento aos requisitos do edital;
- VII- Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
- VIII- Modelo de declaração de que não emprega menores de idade;
- IX- Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- X- Modelo de declaração referente ao artigo 9º, III, da Lei 8.666/1993.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018.**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**  
**PROCESSO Nº 2018013356.**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**1. DO PREÂMBULO:**

<b>PROCESSO:</b>	2018013356.
<b>INTERESSADOS:</b>	Município de Catalão – Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE.
<b>MODALIDADE DA LICITAÇÃO:</b>	Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços - SRP.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO:</b>	Menor preço por item.
<b>JULGAMENTO:</b>	Por item.
<b>FORMA DE FORNECIMENTO:</b>	Parcelada.
<b>DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:</b>	Até 13/06/2018, às 08h00min.
<b>DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:</b>	13/06/2018.
<b>HORÁRIO:</b>	08h00min.
<b>LOCAL:</b>	Departamento de Licitações da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE - Rodovia BR-050, km 278, s/nº ( <b>prédio do antigo DNIT</b> ) – São Francisco, CEP nº 75.707-270, Catalão-Goiás.
<b>OBJETO:</b>	Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresas para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual e coletiva, de sinalização e de materiais de segurança do trabalho visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE para o período de 12(doze) meses.

A **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão - GO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, **Sr. Marcel Augusto Marques** e da Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:**

**2.1. Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores;** institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

**2.2. Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013:** Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**2.3. Decreto Federal nº 8.250 de 23 de maio de 2014:** Altera o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**2.4. Decreto Municipal nº 1.499 de 29 de maio de 2007:** Dispõe sobre a regulamentação da licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, no âmbito municipal (**Aplicação por analogia nas disposições que couberem**);

**2.5. Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015:** Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

**2.6. Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

**2.7. Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000:** Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

**2.8. Decreto Municipal nº 582 de 31 de agosto de 2017:** Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no Art. 15 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e dá outras providências;

**2.9. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006:** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999;

**2.10. Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014:** Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

### **3. INSTRUÇÕES NORMATIVAS E DEFINIÇÕES IMPORTANTES:**

**3.1. Instrução Normativa nº 00008 de 07 de dezembro de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás:** Estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios.

**3.2. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS -** Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**3.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** - Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**3.4. ÓRGÃO GERENCIADOR** - O Órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

**3.5. ÓRGÃO PARTICIPANTE** - Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

**3.6. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** - Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

#### **4. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**4.1.** O **EDITAL** e respectivos anexos poderão ser consultados por qualquer interessado, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, na sede do Departamento de Licitações da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, localizado na Rodovia BR-050, km 278, s/nº (**prédio do antigo DNIT**) – São Francisco, CEP nº 75.707-270, Catalão-Goiás, no horário normal de expediente, compreendido **das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min**, ou ainda via internet, no endereço eletrônico: [www.catalao.go.gov.br](http://www.catalao.go.gov.br).

**4.2.** O **AVISO** deste Edital será publicado no Placard de Avisos da Secretaria e da Prefeitura, no Portal do Município de Catalão (site internet), no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação e o **EDITAL** cadastrado no Portal dos Jurisdicionados - Sítio do TCM/GO.

**4.3.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido por escrito no Departamento de Licitações da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**4.4.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos poderá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Licitações da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, ou pelo e-mail [departamentodelicitacaoaude@gmail.com](mailto:departamentodelicitacaoaude@gmail.com), ou ainda pelo fone 64 – 99986-4502.

**4.5.** As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem **estritamente** informal, sendo as demais formuladas por escrito.

**4.6.** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**4.7.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer **até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Fica assegurada neste certame a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADOS**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações.

6.2. Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, e também aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

6.2.1. Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, assim definidas, as Licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CRENCIAMENTO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados **(ANEXO IX), devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida da assinatura em cartório.**

6.3. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

6.4. **Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

a) concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, em recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;

b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/202); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

c) que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que venha a substituí-lo;

- d) que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que não atendam às exigências deste Edital.

**6.5.** Como requisito para participação no PREGÃO a licitante deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste edital, bem como a descritiva técnica constante no Termo de Referência – Anexo I.

**6.6.** Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**6.7.** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

**6.7.1.** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.8.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

**6.9.** Para a aplicação da exclusividade neste certame é necessário a participação de no mínimo 03(três) licitantes competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme Art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 11 da Instrução Normativa nº 00008/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

**6.10.** Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

**6.11.** Entende-se por empate:

**6.11.1.** Quando as propostas apresentadas pelas Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) ou equiparados forem iguais ou até cinco por cento (5%) superiores ao melhor preço apresentados pelas licitantes que não se enquadram na descrição da LC 123/06.

**6.12.** Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder será da seguinte forma:

**6.12.1.** As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados mais bem classificadas poderão apresentar propostas de preços inferiores àquelas consideradas vencedoras do certame, devendo tais propostas serem registradas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**6.12.2.** Não ocorrendo a contratação da **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.12.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

**6.12.4.** O direito de preferência das **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

**6.12.5.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.12.6.** O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados.

**6.13.** As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** e equiparados, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.

**6.13.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exclusivamente da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou

equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, **restrita a regularidade fiscal e trabalhista**.

**6.13.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial do Município de Catalão – GO.

## **8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):**

**8.1.** Do envelope contendo "PROPOSTA DE PREÇOS", deverão constar os seguintes dizeres:

***PREGÃO PRESENCIAL 123/2018.***  
***ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"***  
***NOME DA PROPONENTE:***  
***ENDEREÇO DA PROPONENTE:***

**8.2.** Do envelope contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes dizeres:

***PREGÃO PRESENCIAL 123/2018.***  
***ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"***  
***NOME DA PROPONENTE:***  
***ENDEREÇO DA PROPONENTE:***

**8.2.1.** Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

**8.2.2.** A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

**8.3.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 2) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial e inclusive expedidos via internet.

**8.3.1.** Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

**8.3.1.1.** O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

**8.3.2.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

**8.3.3.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **90 (noventa) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

## **9. DO CREDENCIAMENTO:**

**9.1.** Após a abertura da sessão do Pregão e antes da abertura das propostas, a proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada. Serão exigidos:

**9.1.1.** Tratando-se de representante legal da empresa licitante, sendo esta sociedade comercial, deverá ser apresentada cópia **AUTENTICADA** do ato constitutivo, cópia **AUTENTICADA** do estatuto social, cópia **AUTENTICADA** do contrato social **ou** outro instrumento de registro comercial, **registrado na Junta Comercial** ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo **registrado** no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**9.1.2.** Tratando-se de procurador, além do documento exigido no subitem acima, que comprova os poderes do outorgante, apresentar procuração por instrumento público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida em cartório, podendo, ainda, ser utilizado o modelo do **ANEXO V**;

**9.1.3.** O representante legal ou o procurador que forem se credenciar para serem os representantes na sessão deverão **identificar-se** exibindo documento oficial que contenha foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de identidade profissional, todos válidos na forma da lei);

**9.1.4.** Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida da assinatura em cartório**, conforme modelo **ANEXO IX**;

**Obs: Ficam dispensadas de apresentarem o Balanço Patrimonial as Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI), Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) e equiparados.**

9.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

9.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.

9.4. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

**9.5. Os documentos para o credenciamento na forma disciplinada neste item deverão ser entregues fora dos envelopes, após abertura da sessão e antes da abertura das propostas.**

9.6. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, **antes** da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

9.7. No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase; entretanto os envelopes de propostas e documentação devem ser considerados para fins de participação no certame.

9.8. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data **mais recente**, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação a depender do caso.

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 01):**

10.1. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de **60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação**, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

10.2. O envelope de “Proposta de Preços” deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

10.2.1. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público, em envelope lacrado, identificado com o nº 01, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa e 01 (uma) em meio magnético (**pen-drive**), através da utilização de planilha eletrônica em arquivo Excel, na mesma VERSÃO E FORMATO fornecido juntamente com o Edital, de igual teor e para o mesmo efeito, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, **numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação;**

10.2.2. A não apresentação da proposta nos moldes citados, ou seja, que não contenha as informações **necessárias e imprescindíveis** para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Superintendência Municipal de Água e Esgoto e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante;

**10.2.3.** Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, com indicação, **no que couber**: de marca, modelo, especificações técnicas, unidade de medida, e conter também:

**I** - Preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo. O valor total global em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste Edital;

**II - Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;**

**10.3.** As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

**10.3.1.** Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

**10.3.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;**

**10.3.3.** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

**10.3.4.** Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

**10.4. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital.**

## **11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02):**

**11.1.** Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

**11.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

**11.2.1.** Cópia **AUTENTICADA** de documento público de identificação **contendo foto** (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) e inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) dos sócios, do representante legal da empresa ou do procurador habilitado, conforme o caso;

**11.2.2.** Procuração pública ou particular **com firma reconhecida**, no caso de outorga de poderes;

**11.2.3.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**11.2.4.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**11.2.5.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**11.2.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**11.2.7.** Os documentos relacionados nos subitens 11.2.1 a 11.2.6, não precisarão constar do "**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**11.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:**

**11.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

**11.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;

**11.3.3.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**11.3.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**11.3.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**11.3.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**11.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**11.3.8.** Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão de no **MÁXIMO de 90 (noventa) dias** anteriores à data de abertura dos envelopes;

**11.3.9.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da Inexistência de fatos impeditivos da habilitação, devidamente previsto no presente edital, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, **devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida da assinatura em cartório**, conforme modelo **ANEXO VII**.

**11.3.10.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente assinada pelo representante legal e com firma da assinatura reconhecida em cartório**, conforme modelo do **ANEXO VIII**;

**11.3.11.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente assinada pelo representante legal e com firma da assinatura reconhecida em cartório**, conforme modelo do **ANEXO X**;

**11.3.12.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa de que atende aos requisitos do Edital, **devidamente assinada pelo representante legal e com firma da assinatura reconhecida em cartório**, conforme modelo do **ANEXO VI**.

**11.4.** A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

**11.4.1.** **No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características semelhantes com o objeto desta licitação.**

**11.5.** A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

**11.5.1.** Certidão negativa de pedido de concordata, falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

**11.5.1.1.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

**11.6.** Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

**11.6.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

**11.6.2.** Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

**11.7.** A licitante vencedora enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006) deverá apresentar toda documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Caso ocorra alguma restrição será assegurado, ***exclusivamente*** às Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Art. 42 - LC 123/2006) o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **restrita a regularidade fiscal e trabalhista**.

**11.8.** Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

**11.9.** No caso de habilitação de Licitantes não enquadradas como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, deverá ser apresentado ainda os seguintes documentos:

**11.9.1. Cópia autenticada** do Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, exceto para as ME/EPP/MEI ou equiparadas, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**11.9.1.1.** O referido Balanço, quando escriturado em forma não digital, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

**11.9.1.2.** O referido Balanço, quando escriturado em livro digital, deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

**11.9.1.3.** Quando S/A, o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, nos termos do § 5º do art. 134 da Lei 6.404/76;

**11.9.1.4.** As empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item 11.9.1.

## **12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**12.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos no item 9, será aberto o envelope nº 01 - “Proposta de Preços”, dos interessados em participar do certame.

**12.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**12.3.** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**12.4.** Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do item 9 deste Edital.

**12.5.** Para efeito de classificação das propostas, o Pregoeiro considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**12.6.** Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

**12.7.** Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

**12.8.** Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

**12.9.** Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**12.10.** A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será considerada como “*desistente*”, implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**12.11.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**12.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.13.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**12.14.** Caso haja **empate** nas propostas escritas, ordenadas e classificadas e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o desempate se fará por sorteio, em ato público na própria sessão do Pregão.

**12.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos artigos 86 ao 88 da Lei nº 8.666/93.

**12.16.** Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.

**12.17.** A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**12.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.19.** Para aplicação do disposto no item 12.16 e seguintes e em cumprimento à Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de **Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbaíba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.**

**12.20.** O Pregoeiro considerará desclassificada a proposta cujo preço seja declarado manifestamente inexecutável, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93, com o cumprimento pela empresa contratada de todas as obrigações legais.

**12.21.** Nas situações previstas nos subitens 12.8 e 12.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

**12.22.** Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparados e se houver proposta apresentada por ME/EPP em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

**12.22.1.** Será oportunizado o Exercício do Direito de Preferência à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas melhor classificada, respeitando a faixa dos 5% (cinco por cento), que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com preço menor;

**12.22.2.** O novo valor proposto pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do Direito de Preferência;

**12.22.3.** A convocação dar-se-á na sessão do pregão, sendo apenas a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, aptas a exercer o Direito de Preferência, ofertar nova proposta de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e que estiver com menor preço;

**12.22.4.** Havendo o Exercício de Preferência pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o Pregoeiro passará a etapa de negociação, em conformidade com este Edital, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame;

**12.22.5.** Caso a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, melhor classificada, não exerça o Direito de Preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas remanescentes, cujas propostas se enquadram no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no subitem 12.22.1, obedecida a ordem de classificação para o Exercício do mesmo Direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital;

**12.22.6.** Se houver valores iguais apresentados por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta (será colocado em urna o nome das licitantes para sorteio, sendo convocada a participação as licitantes com preços iguais);

**12.22.7.** Na hipótese de nenhuma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas exercer o Direito de Preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

**12.23.** Caso não se realize lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.24.** O julgamento das propostas será efetuado pelo Pregoeiro, observando o critério de “Menor preço por Item”.

### **13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO:**

**13.1.** Efetuados os procedimentos previstos nos itens 9 e 12 deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope nº 2 - “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**13.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão **inabilitadas**.

**13.3.** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

**13.4.** Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

**13.5.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**13.6.** Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

**13.7.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**13.8.** A licitante vencedora, **quando solicitada**, deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

**13.9.** Ao final da sessão, caso não haja recursos interpostos por parte das licitantes, será feita, pelo Pregoeiro a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame.

**13.10.** **Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.**

## **14. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:**

### **14.1. Da contratação:**

**14.1.1.** A vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** da Publicação da homologação do certame, junto a Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE;

**14.1.2.** O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, pelo prazo máximo permitido em lei;

**14.1.3.** Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 14.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação,

sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.4.** As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

## **14.2. Da execução do contrato e da fiscalização:**

**14.2.1.** O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato.

**14.2.2.** O Superintendente Municipal de Água e Esgoto ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerado satisfatório.

**14.2.3.** A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

## **14.3. Dos Pagamentos:**

**14.3.1.** Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, **em até 30 (trinta) dias**, após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da Nota Fiscal e da fatura apresentada.

**14.3.2.** Ao contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.

## **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**15.1.** Dos atos praticados pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.

**15.2.** Declarado a vencedora, qualquer licitante devidamente credenciada poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, **devendo o recorrente protocolá-lo por escrito junto ao Setor de Protocolo do Departamento de Licitações da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE**, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, formalizado por escrito e endereçado a Comissão Permanente de Licitações e Contratos da Superintendência, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias corridos ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.3. Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15.8. **Não havendo interesse na interposição de recursos, as licitantes renunciarão expressamente seu direito de recorrer.**

## **16. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

16.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

16.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será ao final da própria sessão de abertura e julgamento ou em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE.

16.3. A vencedora que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

16.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 16.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE aplicará as penalidades cabíveis.

16.5. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2018**, terá validade a contar da data da publicação de seu extrato, que será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário) e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO, durante sua vigência.

16.6. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o **inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93**.

16.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

## **17. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

**17.1.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

**17.1.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**17.1.2.** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE;

**17.1.3.** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

**17.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**17.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

**17.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE;

**17.1.7.** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

**17.1.8.** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

**17.2.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida pela Detentora, quando:

**17.2.1.** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

**17.3.** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**17.4.** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

**17.5.** Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**17.6.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

17.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

17.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

18.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência deste Pregão será a Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, responsável pelo seu gerenciamento.

## **19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

19.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

19.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

19.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **20. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**20.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

**20.2.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.3.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**20.4.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**20.4.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**20.4.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**20.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de compras da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

**20.6.** Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**20.7.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**20.8.** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**20.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

**21.2.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**21.3.** A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**21.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE.

**21.5.** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.6.** É facultado ao Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, quando a licitante vencedora deixar de prestar o fornecimento do objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1º (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.

**21.7.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**21.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, a finalidade e a segurança da contratação.

- 21.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 21.10.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.11.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos poderá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitações da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE ou pelo e-mail [departamentodelicitacaosaude@gmail.com](mailto:departamentodelicitacaosaude@gmail.com), ou ainda pelo fone 64 – 99986-4502.
- 21.12.** As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.
- 21.13.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, serão competentes o Juízo da Comarca de CATALÃO - GO.
- 21.14.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 21.15.** Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.
- 21.16.** No decorrer do procedimento, o Pregoeiro poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Catalão - GO, 23 de maio de 2018.

**Rodrigo Ramos Margon Vaz.**

Superintendente Municipal de Água e Esgoto de Catalão.  
Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE.

## ANEXO I.

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.1. Pregão Presencial na modalidade de Registro de Preços para **futura e eventual** contratação de Empresas para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual e coletiva, de sinalização e de materiais de segurança do trabalho visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE para o período de 12(doze) meses, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID	MÉDIA ESTIMADA.	TOTAL ESTIMADO.
1	ARMÁRIO CORTA-FOGO PARA INFLAMÁVEIS GABINETE RESISTE ATÉ 900° C ATENDE AS NORMAS NR-20 DA PORTARIA 3214, ABNT NBR 17505, UL 1275 E OSHA. ESPECIFICAÇÕES. DIMENSÕES EXTERNAS: ALTURA: 2,00M; LARGURA: 1,00M; PROFUNDIDADE: 0,45M; CAPACIDADE: 60 GALÕES; PESO APROXIMADO: 160 KG QUANTIDADE DE PRATELEIRA: 03 PRATELEIRA; COR: VERMELHO	5	UN.	R\$ 6.571,35	R\$ 32.856,75
2	ARMÁRIO PARA PRIMEIROS SOCORROS FABRICADO EM FIBRA DE Vidro VISOR EM ACRÍLICO, ADESIVO EM CRUZ NA COR VERMELHA. Largura – 40 cm Altura - 40 cm; Profundidade – 30 cm; CONTEÚDO POR ARMÁRIO DE PRIMEIROS SOCORROS: 20 COMPRESSAS ADESIVAS (BAND AIDS); 01 CAIXA COM 50 PARES DE LUVAS DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEIS: 05 MÁSCARA PROTEÇÃO FACIAL DESCARTAVEL; 06 PACOTES DE GAZE ESTÉRIL.; 01 PINÇA (7 CM); 01 ROLO DE BANDAGEM ELÁSTICA (10 CM ); 03 ROLOS DE GAZE (12 CM LARGURA); 02 SACOS PLÁSTICOS AUTOVEDANTES; 01 TESOURA DE PONTA ROMBA; 02 ÁLCOOL IODADO 100 ML.; 01 AGUA OXIGENADA 10 VOL. 100 ML.; 01 SOLUÇÃO FISIOLÓGICA CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML.; 06 GAZES NÃO ADERENTES (7 1/2 CM X 10 CM); 01 ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M; 01 FITA MICROPORE 50 MM X 4,5 M.	8	UN.	R\$ 487,38	R\$ 3.899,07
3	ASCENSOR BLOCANTE PARA PUNHO DIREITO, PARA CORDA FIXA DE 8 A 12MM), CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO 7075, ACABAMENTO EMBORRACHADO NA ABA, MORDENTE COM PINOS PARA O BLOQUEIO NA CORDA - CARGA DE TRABALHO 4KN - PESO APROXIMADO 196G	4	UN.	R\$ 274,17	R\$ 1.096,67
4	ASCENSOR BLOCANTE PARA PUNHO ESQUERDO, PARA CORDA FIXA DE 8 A 12MM), CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO 7075, ACABAMENTO EMBORRACHADO NA ABA, MORDENTE COM PINOS PARA O BLOQUEIO NA CORDA - CARGA DE TRABALHO 4KN - PESO APROXIMADO 196G	4	UN	R\$ 274,17	R\$ 1.096,67
5	AVENTAL EM RASPA DE COURO TIPO BARBEIRO	16	UN.	R\$ 84,33	R\$ 1.349,33
6	AVENTAL KP-400	50	UN.	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
7	BOISA DE LONA 100% ALGODÃO, FUNDO REFORÇADO COM CRAVOS NA BASE, ARMAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO, ALÇA EM SOLA E PORTA CADEADO. MEDIDAS: 430X150X660MM	100	UN	R\$ 112,53	R\$ 11.253,33
8	BONÉ TIPO ÁRABE EM BRIM, COM ABA FRONTAL E FECHAMENTO NO PESCOÇO ATRAVÉS DE VELCRO.	400	UN.	R\$ 10,33	R\$ 4.133,33
9	BOTA PVC PRETA CANO LONGO 32CM Nº 37	50	PAR	R\$ 41,33	R\$ 2.066,67
10	BOTA PVC PRETA CANO LONGO 32CM Nº 38	50	PAR	R\$ 41,33	R\$ 2.066,67
11	BOTA PVC PRETA CANO LONGO 32CM Nº 39	100	PAR	R\$ 41,33	R\$ 4.133,33
12	BOTA PVC PRETA CANO LONGO 32CM Nº 40	100	PAR	R\$ 41,33	R\$ 4.133,33
13	BOTA PVC PRETA CANO LONGO 32CM Nº 41	120	PAR	R\$ 41,33	R\$ 4.960,00
14	BOTA PVC PRETA CANO LONGO 32CM Nº 42	120	PAR	R\$ 41,33	R\$ 4.960,00
15	BOTA PVC PRETA CANO LONGO 32CM Nº 43	80	PAR	R\$ 41,33	R\$ 3.306,67
16	BOTA PVC PRETA CANO LONGO 32CM Nº 44	30	PAR	R\$ 41,33	R\$ 1.240,00
17	BOTINA DE PROTEÇÃO ELÁSTICO, SOLADO BIDENSIDADE, COM BICO DE COMPOSITE E PALMILHA ANTIMICROBIANA/ ANTIPERFURANTE – N. 35	50	PAR	R\$ 74,93	R\$ 3.746,67
18	BOTINA DE PROTEÇÃO ELÁSTICO, SOLADO BIDENSIDADE, COM BICO DE COMPOSITE E PALMILHA ANTIMICROBIANA/ ANTIPERFURANTE - N. 36	50	PAR	R\$ 74,93	R\$ 3.746,67
19	BOTINA DE PROTEÇÃO ELÁSTICO, SOLADO BIDENSIDADE, COM BICO DE COMPOSITE E PALMILHA ANTIMICROBIANA/ ANTIPERFURANTE. N.37	100	PAR	R\$ 74,93	R\$ 7.493,33
20	BOTINA DE PROTEÇÃO ELÁSTICO, SOLADO BIDENSIDADE, COM BICO DE COMPOSITE E PALMILHA ANTIMICROBIANA/ ANTIPERFURANTE – N. 38	200	PAR	R\$ 74,93	R\$ 14.986,67
21	BOTINA DE PROTEÇÃO ELÁSTICO, SOLADO BIDENSIDADE, COM BICO DE COMPOSITE E PALMILHA ANTIMICROBIANA/ ANTIPERFURANTE– N. 39	250	PAR	R\$ 74,93	R\$ 18.733,33
22	BOTINA DE PROTEÇÃO ELÁSTICO, SOLADO BIDENSIDADE, COM BICO DE COMPOSITE E PALMILHA ANTIMICROBIANA/ ANTIPERFURANTE – N. 40	250	PAR	R\$ 74,93	R\$ 18.733,33
23	BOTINA DE PROTEÇÃO ELÁSTICO, SOLADO BIDENSIDADE, COM BICO DE COMPOSITE E PALMILHA ANTIMICROBIANA/ ANTIPERFURANTE– N. 41	250	PAR	R\$ 74,93	R\$ 18.733,33
24	BOTINA DE PROTEÇÃO ELÁSTICO, SOLADO BIDENSIDADE, COM BICO DE COMPOSITE E PALMILHA ANTIMICROBIANA/ ANTIPERFURANTE – N. 42	250	PAR	R\$ 74,93	R\$ 18.733,33
25	BOTINA DE PROTEÇÃO ELÁSTICO, SOLADO BIDENSIDADE, COM BICO DE COMPOSITE E PALMILHA ANTIMICROBIANA/ ANTIPERFURANTE – N. 43	70	PAR	R\$ 74,93	R\$ 5.245,33
26	BOTINA DE PROTEÇÃO ELÁSTICO, SOLADO BIDENSIDADE, COM BICO DE COMPOSITE E PALMILHA ANTIMICROBIANA/ ANTIPERFURANTE– N. 44	50	PAR	R\$ 74,93	R\$ 3.746,67
27	BOTINA DE PROTEÇÃO ELÁSTICO, SOLADO BIDENSIDADE, COM BICO DE COMPOSITE E PALMILHA ANTIMICROBIANA/ ANTIPERFURANTE– N. 45	15	PAR	R\$ 74,93	R\$ 1.124,00
28	BROCHE "CIPA SEGURANÇA" – MEDIDA: DIÂMETRO 20 MM; ESPESSURA: 1,24MM	20	UN.	R\$ 4,40	R\$ 88,00
29	BROCHE PADRÃO PARA BRIGADA DE INCÊNDIO MEDIDA: DIÂMETRO 20 MM; ESPESSURA: 1,24MM	20	UN.	R\$ 4,47	R\$ 89,33
30	CADEADOS 20 MM COM 03 CHAVES (PARA ARMÁRIOS INDIVIDUAIS).	50	UN.	R\$ 20,68	R\$ 1.034,17
31	CADEADOS PLÁSTICO VERMELHO – BLOQUEIO ELÉTRICO – HASTE AÇO INOX TAMANHO DA HASTE: 38 MM DIÂMETRO DA HASTE: 4,5 MM ACOMPANHA CHAVE COM CAPA DA MESMA COR DO CADEADO	10	UN.	R\$ 64,97	R\$ 649,67

32	CADEADOS PLÁSTICO VERMELHO – BLOQUEIO ELÉTRICO – HASTE AÇO INOX TAMANHO DA HASTE: 25,4MM DIÂMETRO DA HASTE: 6,3MM ACOMPANHA CHAVE COM CAPA DA MESMA COR DO CADEADO	10	UN.	R\$	64,97	R\$	649,67
33	CADEADOS PLÁSTICO VERMELHO – BLOQUEIO ELÉTRICO – HASTE AÇO INOX TAMANHO DA HASTE: 38MM. DIÂMETRO DA HASTE: 6,3MM ACOMPANHA UMA CHAVE COM CAPA DA MESMA COR DO CADEADO.	10	UN.	R\$	68,00	R\$	680,00
34	CADEADOS PLÁSTICO VERMELHO – BLOQUEIO ELÉTRICO – HASTE AÇO INOX TAMANHO DA HASTE: 50,8MM. DIÂMETRO DA HASTE: 6,3MM. ACOMPANHA UMA CHAVE COM CAPA DA MESMA COR DO CADEADO	10	UN.	R\$	59,43	R\$	594,33
35	CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL (CONJUNTO CALÇA/BLUSÃO), EM NYLON COM FORRAÇÃO INTERNA EM POLIÉSTER. O FECHAMENTO EM VELCRO E ZÍPER E FITAS REFLETIVAS – TAMANHO: M	100	UN.	R\$	78,00	R\$	7.800,00
36	CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL (CONJUNTO CALÇA/BLUSÃO), EM NYLON COM FORRAÇÃO INTERNA EM POLIÉSTER. O FECHAMENTO EM VELCRO E ZÍPER E FITAS REFLETIVAS – TAMANHO: G	120	UN.	R\$	78,00	R\$	9.360,00
37	CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL (CONJUNTO CALÇA/BLUSÃO), EM NYLON COM FORRAÇÃO INTERNA EM POLIÉSTER. O FECHAMENTO EM VELCRO E ZÍPER E FITAS REFLETIVAS – TAMANHO: GG	100	UN.	R\$	78,00	R\$	7.800,00
38	CAPA DE CHUVA IMPERMEÁVEL (CONJUNTO CALÇA/BLUSÃO), EM NYLON COM FORRAÇÃO INTERNA EM POLIÉSTER. O FECHAMENTO EM VELCRO E ZÍPER E FITAS REFLETIVAS – TAMANHO: EEG	100	UN.	R\$	78,00	R\$	7.800,00
39	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B V-GARD AZUL, NÃO SENDO UM CONDUTOR DE CORRENTE ELÉTRICA (ALTA RESISTÊNCIA DIELETRICA) COM TESTEIRA ABSORVEDORA DE SUOR E JUGULAR FIXA.	50	UN.	R\$	38,50	R\$	1.925,00
40	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B V-GARD BRANCO NÃO SENDO UM CONDUTOR DE CORRENTE ELÉTRICA (ALTA RESISTÊNCIA DIELETRICA). COM TESTEIRA ABSORVEDORA DE SUOR E JUGULAR FIXA.	20	UN.	R\$	38,50	R\$	770,00
41	CAPACETE MODELO VISEIRA AUTOMÁTICA PRETO FOSCO – TAMANHO: 56 ABERTURA AUTOMÁTICA DA VISEIRA; GRAFISMO ADESIVADO; CASCO ABS; ENGATE RÁPIDO; ON ROAD/ USO CIDADE; ULTRA LEVE; VISEIRA POLICARBONATO PLANIFICADA.	20	UN.	R\$	140,00	R\$	2.800,00
42	CAPACETE MODELO VISEIRA AUTOMÁTICA PRETO FOSCO – TAMANHO: 57 ABERTURA AUTOMÁTICA DA VISEIRA; GRAFISMO ADESIVADO; CASCO ABS; ENGATE RÁPIDO; ON ROAD/ USO CIDADE; ULTRA LEVE; VISEIRA POLICARBONATO PLANIFICADA.	30	UN.	R\$	140,00	R\$	4.200,00
43	CAPACETE MODELO VISEIRA AUTOMÁTICA PRETO FOSCO – TAMANHO: 58 ABERTURA AUTOMÁTICA DA VISEIRA; GRAFISMO ADESIVADO; CASCO ABS; ENGATE RÁPIDO; ON ROAD/ USO CIDADE; ULTRA LEVE; VISEIRA POLICARBONATO PLANIFICADA.	30	UN.	R\$	140,00	R\$	4.200,00
44	CAPACETE MODELO VISEIRA AUTOMÁTICA PRETO FOSCO – TAMANHO: 59 ABERTURA AUTOMÁTICA DA VISEIRA; GRAFISMO ADESIVADO; CASCO ABS; ENGATE RÁPIDO; ON ROAD/ USO CIDADE; ULTRA LEVE; VISEIRA POLICARBONATO PLANIFICADA.	10	UN.	R\$	140,00	R\$	1.400,00
45	CAPACETE MODELO VISEIRA AUTOMÁTICA PRETO FOSCO – TAMANHO: 60 ABERTURA AUTOMÁTICA DA VISEIRA; GRAFISMO ADESIVADO; CASCO ABS; ENGATE RÁPIDO; ON ROAD/ USO CIDADE; ULTRA LEVE; VISEIRA POLICARBONATO PLANIFICADA.	10	UN.	R\$	140,00	R\$	1.400,00
46	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA CLASSE B ABA TOTAL, CARNEIRA E COMPOSTA DE SUSPENSÃO STAZ-ON (AJUSTE POR MEIO DE SISTEMA DESLIZANTE) OU FAZ-TRAC (AJUSTE POR CATRACA), COM SUSPENSÃO E JUGULAR ELÁSTICA AJUSTÁVEL. COR AMARELO.	10	UN.	R\$	74,67	R\$	746,67
47	CAPAS DE CUBA IMPERMEÁVEIS CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO COM MANGAS COMPRIDAS, CAPUZ; ESPESSURA: 0,33MM A 0,38MM; TAMANHO: M; APROVADA POR NORMAS BS 3546:1977.	50	UN.	R\$	23,23	R\$	1.161,67
48	CAPAS IMPERMEÁVEIS CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO COM MANGAS COMPRIDAS, CAPUZ; ESPESSURA: 0,33MM A 0,38MM; TAMANHO: G; APROVADA POR NORMAS BS 3546:1977.	80	UN.	R\$	23,23	R\$	1.858,67
49	CAPAS IMPERMEÁVEIS CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO COM MANGAS COMPRIDAS, CAPUZ E ESPESSURA: 0,33MM A 0,38MM; TAMANHO: GG; APROVADA POR NORMAS BS 3546:1977.	100	UN.	R\$	23,23	R\$	2.323,33
50	CAPAS DE CHUVAS IMPERMEÁVEIS CONFECCIONADA EM PVC COM MANGAS COMPRIDAS, ESPESSURA: 0,33MM A 0,38MM; TAMANHO: EEG; APROVADA POR NORMAS BS 3546:1977.	100	UN.	R\$	23,23	R\$	2.323,33
51	COMPRAR EM LOTE COM RESPIRADOR ITEM 145, CARTUCHO QUÍMICO PARA VAPORES ORGÂNICOS / GASES ÁCIDOS (OBSERVAR E COMPRAR CONFORME O MODELO/MARCA DO RESPIRADOR SEMI-FACIAL QUE FOR ADQUIRIDO)	60	UN.	R\$	50,00	R\$	3.000,00
52	CAVALETE PLÁSTICO DOBRÁVEL, FABRICADO EM POLIETILENO, COM 1,00 M DE ALTURA X 1 M DE COMPRIMENTO X 80 CM DE LARGURA. COM REFLETIVO ADESIVO, DOS DOIS LADOS DA PEÇA. NAS LATERAIS, POSSUI ORIFÍCIO PARA ENCAIXE DE PISCA DE ADVERTÊNCIA EXTERNO (SINALIZADOR NOTURNO) E PINO TIPO DOBRADIÇA PARA ARTICULAÇÃO.	50	UN.	R\$	243,33	R\$	12.166,67
53	CHUVEIRO E LAVA OLHOS DE EMERGÊNCIA, MATERIAL DOS TUBOS E CONEXÕES EM FERRO GALVANIZADO. COM PINTURA VERDE MUITO RESISTENTE A OXIDAÇÃO E PRODUTOS QUÍMICOS. JUNTO AO EQUIPAMENTO DEVE SER ENVIADO O MANUAL DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DO EQUIPAMENTO. EQUIPAMENTO CONFORME A NORMA AMERICANA ANSI/ISEA Z358. 1-2009 SOBRE CHUVEIROS E LAVA-OLHOS DE EMERGÊNCIA.	10	UN.	R\$	616,67	R\$	6.166,67
54	CINTA DE ELEVAÇÃO EM POLIESTER 1,5MT X 30 MM, PARA 01 TONELADAS, COM OLHAL REFORÇADO	6	UN.	R\$	39,00	R\$	234,00
55	CINTA DE ELEVAÇÃO EM POLIESTER 2MT X 60 MM, PARA 02 TONELADAS, COM OLHAL REFORÇADO	6	UN.	R\$	50,00	R\$	300,00
56	CINTA DE ELEVAÇÃO EM POLIESTER 3MT X 120 MM, PARA 04 TONELADAS, COM OLHAL REFORÇADO	6	UN.	R\$	80,00	R\$	480,00
57	CINTURÃO TIPO PARAQUEDISTA INTEGRADO COM CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO ABDOMINAL; ANCORAGEM PEITORAL, ALÇAS DE CONEXÃO NOS OMBROS, INDICADOR DE IMPACTO FIVELAS DE ENGATE RÁPIDO, FIVELAS REGULADORAS, ANCORAGEM DORSAL COM PLACA ERGONÔMICA CINTURÃO ABDOMINAL/ALMOFADA PARA O QUADRIL COM ARGOLAS EM D LATERAIS. TAMANHO: 01	10	UN.	R\$	250,00	R\$	2.500,00
58	CINTURÃO TIPO PARAQUEDISTA INTEGRADO COM CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO ABDOMINAL; ANCORAGEM PEITORAL, ALÇAS DE CONEXÃO NOS OMBROS, INDICADOR DE IMPACTO FIVELAS DE ENGATE RÁPIDO, FIVELAS REGULADORAS, ANCORAGEM DORSAL COM PLACA ERGONÔMICA CINTURÃO ABDOMINAL/ALMOFADA PARA O QUADRIL COM ARGOLAS EM D LATERAIS. TAMANHO: 02	10	UN.	R\$	260,00	R\$	2.600,00
59	CÓLAR CERVICAL 4X1 EM POLIETILENO – EVA COM APOÍA MENTTONIANO. POSSUI REGULAGEM DE ALTURA COM QUATRO NÍVEIS DE AJUSTE (PP/P/M E G) UTILIZADO PARA IMOBILIZAÇÃO CERVICAL. TAMANHO ÚNICO.	2	UN.	R\$	74,67	R\$	149,33
60	COLETE SALVA VIDAS HOMOLOGADO PELA MARINHA DO BRASIL. – 150 KG	10	UN.	R\$	196,00	R\$	1.960,00

61	CONE BARRIL, CILÍNDRICO, LARANJA COM REFLETIVO BRANCO, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM 1,10 M DE ALTURA, COM 3 FITAS ADESIVAS REFLETIVAS COM ORIFÍCIO PARA ENCAIXE DE PISCA DE ADVERTÊNCIA, EXTERNO OU INTERNO (SINALIZADOR NOTURNO). BASE QUADRADA, DE 60 CM X 60 CM, C NA PARTE INFERIOR, POSSUI 4 ELEVAÇÕES PARA PASSAGEM DE ÁGUA.	30	UN.	R\$	221,33	R\$	6.640,00
62	CONE SINALIZAÇÃO 50 CM, COM BASE EMBORRACHADA QUADRADA, COR LARANJA COM RE-FLETIVO BRANCO	150	UN.	R\$	39,67	R\$	5.950,00
63	CONES DE SINALIZAÇÃO 75 CM, COM BASE EMBORRACHADA QUADRADA LARANJA COM RE-FLETIVO BRANCO.	700	UN.	R\$	54,67	R\$	38.266,67
64	CONTAINER DE SEGURANÇA - ANTI EXPLOSAO - AÇO INOX AISI 304 - CAPACIDADE DE 5. LITROS. CONFECCIONADO EM AÇO INOX AISI 304 E OU AÇO CARBONO SAE 1010/20. QUALIDADE EMBUTIDA: PRODUTO CERTIFICADO QUE ATENDA AS REGULAMENTAÇÕES DAS NORMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS; EVITAR PROPAGAÇÃO DO FOGO EM CASO DE INCÊNDIO; FACILITAR NO MANUSEIO E POSSIBILITAM A TRANSFERÊNCIAS RÁPIDAS DE LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS; EQUIPADO COM SISTEMA CORTA CHAMAS E ANTI EXPLOSOES; TAMPA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E ALÇAS ERGONÓMICAS; FRISOS EM TODO O CONTORNO; ESPECIFICAÇÕES: ACABAMENTO: AÇO INOX AISI 304 E OU AÇO CARBONO SAE 1010/20 DIMENSÕES: ALTURA: (19CM) X LARGURA (42CM) X COMPRIMENTO (37CM) PESO: 3KG GARANTIA: 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CASO NÃO HAJA QUEDA OU BATIDA CONTRA.	10	UN.	R\$	1.016,33	R\$	10.163,33
65	CORDA ESTÁTICA, COM ENLONGAMENTO MÁXIMO DE 2,8% CARGA DE RUPTURA: 44KN. PESO POR METRO: 90G. NÚMERO DE QUEDAS (FATOR 1): 70. DESLIZAMENTO DA CAPA: 0 ENCOLHIMENTO: 3% RESISTENCIA MÍNIMA COM NÓS: 15KN; MATERIAL: POLIAMIDA TIPO A	200	METROS	R\$	6,17	R\$	1.233,33
66	CORRENTE DE SINALIZAÇÃO EM POLIPROPILENO AMARELO/PRETO - ELO DE 08MM / 48X24MM	500	METROS	R\$	5,63	R\$	2.816,67
67	CREME DE PROTEÇÃO PARA TRABALHOS INDUSTRIAIS, CLASSIFICADO COMO HIDROSSOLÚVEL E ÓLEO RESISTENTE, GRUPO 2, HOMOGÊNIO, UNIFORME, DE COR AZUL, DE ODOR CARACTERÍSTICO E PH "IN NATURA" A 20º IGUAL A 7,75.	50	UN.	R\$	19,00	R\$	950,00
68	CREME PROTEÇÃO P/ MÃOS (GRUPO-III: ÁGUA, ÓLEO E PINTURA)	50	UN.	R\$	19,00	R\$	950,00
69	DESCENSOR AUTOBLOCANTE COM FREIO ANTI-PANICO, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM REGULAGEM DA VELOCIDADE, FORÇA MÁXIMA DE 30KN, DIÂMETROS DE 32MM E 18MM	6	UN.	R\$	676,67	R\$	4.060,00
70	DETECTOR DE 4 GASES COM BATERIA DE POLIMEROS DE LÍTIO, COM BOMBA ELÉTRICA PARA LIBERAÇÃO ESPAÇO CONFINADO. COM LAUDO DE CALIBRAÇÃO RASTREADO À RBC. ATENDE A NORMA NR-33 SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS. ACESSÓRIOS FORNECIDOS: FONTE DE ALIMENTAÇÃO 110V/220V; ADAPTADOR PARA CALIBRAÇÃO; BOMBA ELÉTRICA PARA LIBERAÇÃO ESPAÇO CONFINADO, MODELO: MICRO-PUMP INFORMAÇÕES DO PRODUTO DISPLAY: ALFANUMÉRICO DE CRISTAL LÍQUIDO; ESCALAS: OXIGÊNIO:0 A 30%; GASES COMBUSTÍVEIS: 0 A 100% LEL; MONÓXIDO DE CARBONO (CO): 0 A 500 PPM; GÁS SULFIDRICO (H2S): 0 A 100 PPM; ALARMES: BAIXO, ALTO, STEL E TWA; CAPA INTEGRADA PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS; ENTRADA DE POEIRA E UMIDADE: IP66/67; INTRINSECAMENTE SEGURO UL/CUL CLASS I, GROUPS A, B, C, D, T6; ALTA RESISTÊNCIA A EMI/RFI, COMPATÍVEL COM A DIRETIVA EMC 89/336/EEC; AUTO-TESTE DE FUNÇÃO COMPLETA DE INTEGRIDADE DO SENSOR, BATERIA E CIRCUITOS; ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL (18 HORAS DE DURAÇÃO); DIMENSÕES: 112 X 60 X 29MM; PESO: 190G; TAMANHO: 4,4 X 2,4 X 1,2 POL. / 11,3 X 6,0 X 3,1 CM; PESO: 190 G; TEMPERATURA: -20 A +50°C / -4 A +122°F; UMIDADE: 0% A 95% DE UMIDADE RELATIVA (SEM CONDENSACÃO); ALARMES: - ALARMES SONOROS, VISUAIS E VIBRATÓRIOS (95 DB); MÍNIMO, MÁXIMO, STEL, TWA, OL (LIMITE EXCEDIDO); TESTES: ALARME SONORO/VISUAL NA ATIVAÇÃO; SENSORES, BATERIA E CIRCUITO (CONTÍNUO); DURAÇÃO TÍPICA DA BATERIA: 18 HORAS / RECARREGA EM MENOS DE 6 HORAS; DURAÇÃO DA BATERIA EM CLIMAS FRIOS: APÓS DOIS ANOS: 12 HORAS A -20°C / 4°F; OPÇÕES DO USUÁRIO: BIPE DE FUNCIONAMENTO; DEFINIR INTERVALO DE STEL; SENSOR ATIVADO/DESATIVADO; ALARMES COM TRAVA; MODO DE DISPLAY SEGURO; MODO INVISÍVEL; BLOQUEIO DE CALIBRAÇÃO; ZERAR AUTOMATICAMENTE; CALIBRAÇÃO DE O2 AUTOMÁTICA NA INICIALIZAÇÃO; DEFINIR INTERVALO DE TESTE GERAL; FORÇAR TESTE GERAL APÓS VENCIMENTO; INTERVALO DO INTELLIFLASH™; MEDIDA DE GÁS COMBUSTÍVEL (% LEL OU % POR VOLUME DE METANO); NÍVEL DE GÁS DE CALIBRAÇÃO DEFINIDO PELO USUÁRIO; FORÇAR TESTE DE CALIBRAÇÃO APÓS VENCIMENTO; CONFIRMAÇÃO DE ALARME DE NÍVEL MÍNIMO; OPÇÕES DE IDIOMA; DEFINIR MENSAGEM DE INICIALIZAÇÃO PERSONALIZADA.. LASSIFICAÇÕES - INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICA/RADIOFREQUÊNCIA: EM CONFORMIDADE COM A DIRETIVA DE CONFORMIDADE ELETROMAGNÉTICA 2004/108/EC IP 68. GARANTIA: 24 MESES (2 ANOS). ESPECIFICAÇÕES DO SENSOR: FAIXA DE MEDIÇÃO DE GÁS SOLUÇÃO H2S: FAIXA DE MEDIÇÃO DE GÁS ENTRE 0-100 PPM SOLUÇÃO 1 PPM CO: FAIXA DE MEDIÇÃO DE GÁS ENTRE 0-500 PPM SOLUÇÃO 1 PPM O2: FAIXA DE MEDIÇÃO DE GÁS ENTRE 0-30,0% SOLUÇÃO 0,1% GASES COMBUSTÍVEIS: FAIXA DE MEDIÇÃO DE GÁS ENTRE 0-100% LEL SOLUÇÃO 1% E ; FAIXA DE MEDIÇÃO DE GÁS ENTRE 0-5,0% V/V SOLUÇÃO 0,1% AS DEFINIÇÕES DE ALARME PARA TODOS OS SENSORES SÃO AJUSTÁVEIS PELO USUÁRIO. AS DEFINIÇÕES SÃO AUTOMATICAMENTE EXIBIDAS DURANTE A INICIALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO.	2	UN.	R\$	3.385,82	R\$	6.771,63
71	DOSÍMETRO DE COM CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREADO RBC ATENDER AS NORMAS: NR-15 - ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES - ANEXO I LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUIDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE; NHO 01 - AVALIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL AO RUIDO. MEMÓRIA INTERNA DE 120000 DADOS. ARMAZENA 50 EVENTOS, SEPARADAMENTE. 16 TIMER COM INTERVALO DE AMOSTRAGEM CONFIGURÁVEIS. COMUNICAÇÃO COM PC VIA INTERFACE USB. EMISSÃO DE RELATÓRIO, HISTOGRAMA E GRÁFICO. MEDIÇÃO DE MÉDIA TEMPORAL (TWA) E NÍVEL SONORO (LEQ); NORMAS: OSHA-80; MSHA-80, MSHA-90; DOC ACGIH; ISO-85; ISO-90; FUNÇÃO DECIBELÍMETRO COM INDICADOR DE LS E LF, MAX E MIN; PONDERAÇÃO EM FREQUÊNCIA A, C E Z. CÁLCULO AUTOMÁTICO DE DOSE PROJETADA.B103- INDICAÇÃO DE SUB ESCALA E SOBRE ESCALA. ACESSÓRIOS FORNECIDOS: ESTOJO PARA TRANSPORTE MOD. ES-08; PILHAS; SOFTWARE; MICROFONE; CLIPE DE LAPELA; CABO USB; PROTETOR DE VENTO; CHAVE DE CALIBRAÇÃO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREADA RBC/INMETRO. INFORMAÇÕES DO PRODUTO: DISPLAY DE LCD DE 4 DÍGITOS. FABRICADO CONFORME AS NORMAS: IEC 61672-1-2002 TIPO 2; IEC 61252: 2002; IEC 60651-1979 TIPO 2; IEC 60804: 200 TIPO 2; ANSI S1.25: 1992 TIPO 2. ESCALA DE MEDIÇÃO DE RUIDO: 60 A 130dB / 70 A 140dB. PRECISÃO: ± 1,5 DB; DETECTOR DE PICO: C OU Z (LINEAR); MICROFONE DE ELETRETO CONDENSADO; NÍVEL DE CRITÉRIO: 80, 84, 85, OU 90DB; DETECTOR DE NÍVEL ALTO: 115DB; SINALIZAÇÃO DE PICO: 140DB; DOSE: 0,01 A 999,9%; RESOLUÇÃO: 0,1DB; TAXA DE TROCA: 3,4,5 OU 6DB; FREQUÊNCIA: 20HZ ~ 10 KHZ; RESPOSTA: RÁPIDA E LENTA; INTERFACE DE COMUNICAÇÃO USB; RELATÓRIO CONFIGURÁVEL: DE 1 A 30 SEGUNDOS; SOFTWARE COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS: WINDOWS XP, VISTA, SEVEN, 8 E 10; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 50°C; UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10 A 90% R.H; TEMPERATURA DE	1	UN.	R\$	3.347,33	R\$	3.347,33

	ARMAZENAMENTO: 10 A 60°C; UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 10 A 75% R.H.; ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS (AAA) DE 1,5V				
72	ETIQUETA DE BLOQUEIO ELÉTRICO – “NÃO OPERE – EQUIPAMENTO BLOQUEADO” TAMANHO: 7,5 X 14 CM PACOTE COM 12 UNIDADES FURO PARA CADEADO REFORÇADO COM ILHÓSPRODUZIDA EM PVC 0,6 MM DE ESPESSURA	200	UN.	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
73	EXAUTOR / INSUFLADOR ATS 350-M COM VAZÃO DE VAZIO DE 3.500 M3/H, POTÊNCIA DE 4 HP, ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICO, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, RUIDO DE 75 DB(A), PESO 50 KG. CAPACIDADE DE MANGUEIRAS ATÉ 35 METROS – DIÂMETRO DE MANGUEIRAS 150MM	1	UN.	R\$ 14.890,00	R\$ 14.890,00
74	EXTINTOR PORTÁTIL COM 06 KG DE DÍOXIDO DE CARBONO (CO <sub>2</sub> ). FABRICADO A PARTIR DE AÇO CARBONO SEM COSTUMA SAE 1541 - MÉDIO MANGANÊS, TRATADOS TERMICAMENTE POR NORMALIZAÇÃO. COM PINTURA VERMELHA APLICADA POR PROCESSO ELETROSTÁTICO E ROTULAÇÃO ADESIVA EM VINIL TRANSPARENTE. MANGOTE DE BORRACHA COM REFORÇO EM TRAMA DE AÇO E DIFUSOR INJETADO EM POLIETILENO COM HASTE DE ATERRAMENTO.	30	UN.	R\$ 270,25	R\$ 8.107,50
75	EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE ÁGUA, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010 EM CHAPA DE AÇO CARBONO. DESTINADO AO COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS CLASSES A (RESÍDUOS SÓLIDOS) COM PRESSÃO DE TRABALHO DE 10,5 KGF. /CM2. RECIPIENTE FABRICADO A PARTIR DE CHAPA PLANA DE AÇO, CALANDRADA COM TAMPAS E FUNDO ESTAMPADA A FRIO, SOLDADOS PELO PROCESSO MIG. PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA EXTERNA E INTERNAMENTE. MANGUEIRA EM BORRACHA COM TRAMA DE NYLON.	30	UN.	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
76	EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO BC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010 EM CHAPA DE AÇO CARBONO. DESTINADO AO COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS), C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS), COM PRESSÃO DE TRABALHO DE 10,5 KGF/CM2. RECIPIENTE FABRICADO A PARTIR DE CHAPA PLANA DE AÇO, CALANDRADA COM TAMPAS E FUNDO ESTAMPADA A FRIO, SOLDADOS PELO PROCESSO MIG. PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA. MANGUEIRA EM BORRACHA COM TRAMA DE NYLON.	30	UN.	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
77	FTTA EM POLIETILENO ZEBRADA, AMARELA E PRETA, ESPESSURA DE 40 MM LARGURA DE 7CM, ROLO COM 200M	3000	UN.	R\$ 8,48	R\$ 25.450,00
78	FAIXA LATERAL DE CARROCERIAS AUTOADESIVO DESENVOLVIDO PARA CUMPRIR A FUNÇÃO DE DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA O DELINEAMENTO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA E DE PASSAGEIROS, POSSIBILITANDO A BOA VISIBILIDADE DE DIA E DE NOITE TAMANHO: 45,72 MTS X 5CM (ROLO) DURABILIDADE: 7ANOS. APROVADO DENATRAN	100	UN.	R\$ 5,80	R\$ 580,00
79	FAIXA REFLETIVA DE BAÚ PARA MOTOCICLETAS DESCRIÇÃO: PELÍCULA PRISMÁTICA DE ALTA PERFORMANCE E DURABILIDADE APLICAÇÃO: BAÚ DE MOTOCICLETAS TAMANHO: 2 X (5 X 75CM) DURABILIDADE: 7ANOS. APROVADO DENATRAN	100	UN.	R\$ 5,93	R\$ 593,33
80	FTTA DE ANCORAGEM 100 CM, CONFECCIONADA EM FTTA TUBULAR DE POLIÉSTER, REVESTIDA EM CORDURA. REVESTIMENTOS CONFECCIONADOS EM COURO; TAMANHO TOTAL: 100 CM	10	UN.	R\$ 94,67	R\$ 946,67
81	FTTA DE ANCORAGEM 75 CM, CONFECCIONADA EM FTTA TUBULAR DE POLIÉSTER, REVESTIDA EM CORDURA PARA AUMENTAR A PROTEÇÃO NO CONTATO COM SUPERFÍCIES ABRASIVAS. REVESTIMENTOS CONFECCIONADOS EM COURO PARA PROTEÇÃO DA FTTA NO CONTATO COM O CONECTOR. UTILIZADA EM PONTOS OU SISTEMAS DE ANCORAGEM QUE POSSUAM ARESTAS CORTANTES OU ABRASIVAS; TAMANHO TOTAL: 75 CM	10	UN.	R\$ 61,20	R\$ 612,00
82	FTTA DE ANCORAGEM COM OLHAL EM AÇO PASSANTE 22 KN COM 120 CM CARGA DE RUPTURA 22KN, EM FTTA DE ALTA RESISTÊNCIA. CARGA DE TRABALHO MÁXIMA: 200KG. CARGA DE RUPTURA VERTICAL: 22KN (2.200KG). CARGA DE RUPTURA COM FTTA PASSANTE: 17KN (1.700KG). CARGA DE RUPTURA ANCORAGEM EM U: 40KN (4.000KG)	10	UN.	R\$ 93,33	R\$ 933,33
83	FTTA DE CONEXÃO 100CM FTTA PARA FIXAÇÃO DIRETA NA ESTRUTURA E ANCORAGENS EM POLIÉSTER COM DUAS ARGOLAS EM AÇO INOX; CARGA DE RUPTURA 22KN.	10	UN.	R\$ 76,33	R\$ 763,33
84	FTTAS DE SINALIZAÇÃO NYLON – KP400 MATERIAL: FTTA DE NYLON KP400, PARA ISOLAMENTO DE ÁREA DE 40 METROS, COM CARRETEL DE PLÁSTICO (POM) PARA RECOLHIMENTO E ARMAZENAMENTO COM DIÂMETRO TOTAL DE 160MM. RECOLHEDOR: INJETADOS EM POM (CELCON ACETAL COPOLYMER GRADO M90) COM VISCOSIDADE MÉDIA E APLICAÇÃO EM VÁRIOS EQUIPAMENTOS; DENSIDADE: 1410KG/M <sup>3</sup> TESTO DO TEMPERATURA. 190° C; ABSORÇÃO DE UMIDADE (23°C/50%RH) 0,2%	30	UN.	R\$ 195,00	R\$ 5.850,00
85	GARRA DE BLOQUEIO ELÉTRICO COM CARTÃO ACOPLADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, PARA 6 CADEADOS, COM PINÇA DE 3,5 CM	10	UN.	R\$ 113,87	R\$ 1.138,67
86	GARRA METÁLICA DE BLOQUEIO E TRAVAMENTO DE 25,4 MM COM 06 FUROS INDICADAS PARA BLOQUEIO E TRAVAMENTO DE VÁLVULAS E DISJUNTORES EM GERAL. REVESTIDAS COM TINTA ISOLANTE ELÉTRICA NA COR VERMELHA.	10	UN.	R\$ 48,00	R\$ 480,00
87	GARRA METÁLICA DE BLOQUEIO E TRAVAMENTO DE 38 MM COM 06 FUROS INDICADAS PARA BLOQUEIO E TRAVAMENTO DE VÁLVULAS E DISJUNTORES EM GERAL. REVESTIDAS COM TINTA ISOLANTE ELÉTRICA NA COR VERMELHA.	10	UN.	R\$ 91,33	R\$ 913,33
88	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA - ESPUMA INJETADA, IMPERMEÁVEL, PROPICIA IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL, CONTENDO TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO, COM PONTOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO. ESPECIFICAÇÕES: ACABAMENTO: POLIÉSTER 600; DIMENSÕES: ALTURA (80CM) X LARGURA (80CM) X COMPRIMENTO (15CM); PESO: 4KG; GARANTIA: 03 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	2	UN.	R\$ 156,00	R\$ 312,00
89	KIT DE TELA MAPA TENSIONADA TRANSLUCIDA 2,43 X 1,82 (120") + 02 UN DE TRIPÉ DE 2,80 TECIDO TRANSLUCIDO - LARGURA 2,43 MTS X ALTURA 1,82 MTS PERFIL SUPERIOR E INFERIOR EM ALUMÍNIO COM DESIGN EXCLUSIVO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA GANCHOS PARA FIXAÇÃO ENROLAMENTO MANUAL ACOMPANHA DOIS TRIPÉS DE 2,80 MTS GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1	UN.	R\$ 951,07	R\$ 951,07
90	KIT MONITOR DE GLICEMIA COMPLETO (LANCETADOR + LANCETAS + TIRAS CHIP + MONITOR + ESTOJO) ESPECIFICAÇÕES TEMPO DE MEDIÇÃO: APROXIMADAMENTE 5 SEGUNDOS (APLICAÇÃO DE SANGUE COM TIRA DE TESTE DENTRO DO MONITOR) APROXIMADAMENTE 10 SEGUNDOS (APLICAÇÃO DE SANGUE COM TIRA DE TESTE FORA DO MONITOR) CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO: TEMPERATURA: +10°C A +40°C (+50°F A +104°F) UMIDADE: UMIDADE RELATIVA DE ATÉ 85 % CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: SEM PILHAS: -25°C A +70°C (-13°F A +158°F) COM PILHAS: -10°C A +50°C (+14°F A +122°F) UMIDADE: UMIDADE RELATIVA DE ATÉ 93 %CAPACIDADE DE MEMÓRIA: ATÉ 350 MEDIÇÕES COM DATA E HORA MÉDIAS DE TESTE: 7, 14, 30 DIAS TRANSFERÊNCIA DE DADOS: VIA INTERFACE INFRA-VERMELHO (SEM FIO) DIMENSÕES: 104 X 52 X 21 MM PESO: 53 G SEM PILHAS PILHA: CR 2032VIDA ÚTIL DA PILHA: APROXIMADAMENTE 1.000 MEDIÇÕES EM UM ANO DESLIGA AUTOMATICAMENTE: 30 OU 90 SEGUNDOS DE ACORDO COM O STATUS OPERACIONAL MONITOR: LCD DE 7 SEGMENTOS COM SÍMBOLOS DE DETECÇÃO DE DOSE	1	UN.	R\$ 260,00	R\$ 260,00

	INSUFICIENTE: SIM INDEPENDÊNCIA DE ALTITUDE: 0 – 4000M (0 – 13123 PÉS) VOLUME DE SANGUE: 1 - 2 _L VARIACÃO DA MEDIÇÃO: 10 MG/DL – 600 MG/DL OU 0.6 MMOL/L – 33.3 MMOL/L ACOMPANHIA O KIT: 1 MONITOR. 1 LANCETADOR. 1 CAIXA C/ 10 TIRAS, COM CHIP DE CÓDIGO. 1 BATERIA 3V-CR2032 JÁ INSERIDA NO MONITOR. 1 ESTOJO PARA TRANSPORTE. 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. 1 GUIA RÁPIDO DE UTILIZAÇÃO. 1 CARTÃO DE GARANTIA. 1 CAIXA C/50 TIRAS, COM CHIP DE CÓDIGO. 1 CAIXA C/50 LANCETAS						
91	KIT MULTIFUNÇÃO DE BLOQUEIO ELÉTRICO DE VÁLVULA ESFERA, REGISTRO (GAVETA) E BORBOLETA, COMPOSTO POR: PREENSA CABO 6 FUROS DBU (DISPOSITIVO DE BLOQUEIO UNIVERSAL) CABO DE AÇO DE 4,8 MM DE DIÂMETRO REVESTIDO EM PVC ISOLADO ELÉTRICAMENTE DE 03 METROS.	10	UN.	R\$	174,92	R\$	1.749,17
92	KIT TRIPÉ PARA TRABALHO EM ALTURA E ESPAÇO CONFINADO ESPECIFICAÇÕES: TRIPÉ TODO EM ALUMÍNIO, COM PERNAS AUTOMATICAMENTE TRAVADAS NA POSIÇÃO ABERTA E O FECHAMENTO DAS PERNAS É FEITO EM FITA DE POLIÉSTER PARA MAIOR SEGURANÇA. POSSUIR INDICADOR DE ALTURA MÁXIMA E INDICADOR DA EXTENSÃO MÁXIMA DO TRIPÉ. ALTURA MÁXIMA É DE 2,100M. FITA DE FECHAMENTO PARA AS PERNAS DO TRIPÉ AJUSTE PARA DEFINIÇÕES DE ALTURA DO TRIPÉ TRAVA QUEDAS RESGATADOR DE 16M COM SISTEMA PARA REGASTE EM CABO DE AÇO.SUPORTE PARA ENCAIXE DO TRAVA QUEDAS RESGATADOR À PERNA DO TRIPÉ. DUAS POLIAS E DOIS CONECTORES. EM QUALQUER UMA DAS PERNAS A FIXAÇÃO DOS ACESSÓRIOS DEVE SER PERMITIDA.AS PERNAS NÃO DEVEM MUDAR DE POSIÇÃO NUMA SITUAÇÃO DE TOMBAMENTO DO TRIPÉ. POSSUIR 4 OLHAIS COM DISTORCEDOR PARA USO NO ACESSO E RESGATE DO ESPAÇO CONFINADO. SACOLA PARA ARMAZENAMENTO DO TRIPÉ E TRAVA QUEDAS RESGATADOR. (11MM X 2M). ATENDIMENTO DE CERTIFICAÇÕES E NORMAS: EN 795, ANSI E OSHA.	1	UN.	R\$	3.483,33	R\$	3.483,33
93	LANTERNA HOLOFOTE RECARREGÁVEL ALTA POTENCIA COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. BIVOLT – AUTONOMIA DE 16 HS EM LUZ FRACA E 08 HS EM LUZ FORTE (LUZ EM 02 MODOS REGULAVEL) COM ALÇA PARA TRANSPORTE. POSSUI 1 LED DE 5W DE POTÊNCIA – ALTO BRILHO E LONGA VIDA.	50	UN.	R\$	140,00	R\$	7.000,00
94	LUVA ALGODÃO PIGMENTADA PARA PROTEÇÃO MECÂNICA EM ALGODÃO E POLIÉSTER TRICOTADA EM 6 FIOS.	500	PARES	R\$	2,80	R\$	1.400,00
95	LUVA ANTIVIBRAÇÃO LUVAS TESTADAS NO IPT (INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS) SOB A NORMA EN 388/2003E APROVADA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA VIBRAÇÃO E AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTE, CORTANTES E PERFORANTES.CERTIFICAÇÃO INTERNACIONAL EN ISO 10819/1996.	25	PARES	R\$	140,00	R\$	3.500,00
96	LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, NA FACE PALMAR, DEDOS E FACE DORSAL; FACE DORSAL COM TIRA PARA AJUSTE; PUNHO EM RASPA CURTIDA AO CROMO, COSTURADA COM LINHA DE NYLON	25	PARES	R\$	58,00	R\$	1.450,00
97	LUVA DE SEGURANÇA VINIL, CONFECCIONADA EM RESINA VINILICA, SEM COSTURAS, AMBIDESTRA - TAMANHO EXTRA GRANDE – CAIXA COM 50 UN	700	CX	R\$	32,17	R\$	22.516,67
98	LUVA DE SEGURANÇA EM VAQUETA NA PALMA E DORSO, REFORÇO EXTERNO ENTRE O POLLEGAR E INDICADOR, ELÁSTICO PARA AJUSTE NO DORSO.	1500	PARES	R\$	14,27	R\$	21.400,00
99	LUVA MULTITATO COM FORRAÇÃO EM POLIAMIDA SEM COSTURA, REVESTIMENTO EM POLIURETANO PRETO, DORSO VENTILADO, PUNHO TRICOTADO COM ELASTICO TAMANHO GG	1500	PARES	R\$	7,00	R\$	10.500,00
100	LUVA TÉRMICA DE ARAMIDA GG	20	PARES	R\$	52,77	R\$	1.055,33
101	LUVA VINILICA ASPERA COM REVESTIMENTO EM PVC DE CANO LONGO, 100% ALGODÃO COM REVESTIMENTO TOTAL DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC); PALMA, DEDOS E DORSO COM ACABAMENTO ÁSPERO. TAMANHO EXTRA GRANDE, PUNHO DE 46 CM	1500	PARES	R\$	12,63	R\$	18.950,00
102	LUVAS EM BORRACHA NITRILICA, CLORINADA, PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS, COM REVESTIMENTO INTERNO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS. TAMANHO EXTRA GRANDE	700	UN.	R\$	6,32	R\$	4.421,67
103	LUVAS EM BORRACHA NITRILICA, CLORINADA, PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS, COM REVESTIMENTO INTERNO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS. TAMANHO GRANDE	600	UN.	R\$	6,32	R\$	3.790,00
104	LUVAS EM BORRACHA NITRILICA, PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS, COM REVESTIMENTO INTERNO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS. TAMANHO MEDIO	300	UN.	R\$	6,32	R\$	1.895,00
105	KIT: LUVAS ISOLANTES DE BORRACHA CLASSE 0, TAMANHO 10 FABRICADAS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 10622/ASTM D120 01 PAR LUVA CONFECCIONADA EM VAQUETA, COM PUNHO EM RASPA NATURAL, COM PROTETOR ARTERIAL EM RASPA E TIRA DE AJUSTE EM VAQUETA E FIVELA PLÁSTICA PARA AJUSTE, COSTURA EM NYLON. 01 BOLSA EM LONA PARA GUARDA E TRANSPORTE DE LUVAS ISOLANTES E DE COBERTURA.	6	UN.	R\$	300,42	R\$	1.802,50
106	KIT LUVAS ISOLANTES DE BORRACHA CLASSE 0, TAMANHO 11 – FABRICADAS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 10622/ASTM D120 E 01 PAR LUVA CONFECCIONADA EM VAQUETA, COM PUNHO EM RASPA NATURAL, COM PROTETOR ARTERIAL EM RASPA E TIRA DE AJUSTE EM VAQUETA E FIVELA PLÁSTICA PARA AJUSTE, COSTURA EM NYLON. 01 BOLSA EM LONA PARA GUARDA E TRANSPORTE DE LUVAS ISOLANTES E DE COBERTURA.	6	UN.	R\$	335,10	R\$	2.010,60
107	KIT LUVAS ISOLANTES DE BORRACHA CLASSE 1, TAMANHO 10 – FABRICADAS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 10622/ASTM D120 E 01 PAR LUVA CONFECCIONADA EM VAQUETA, COM PUNHO EM RASPA NATURAL, COM PROTETOR ARTERIAL EM RASPA E TIRA DE AJUSTE EM VAQUETA E FIVELA PLÁSTICA PARA AJUSTE, COSTURA EM NYLON. 01 BOLSA EM LONA PARA GUARDA E TRANSPORTE DE LUVAS ISOLANTES E DE COBERTURA.	6	UN.	R\$	420,13	R\$	2.520,80
108	KIT LUVAS ISOLANTES DE BORRACHA CLASSE 1, TAMANHO 11 – FABRICADAS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 10622/ASTM D120 E 01 PAR LUVA CONFECCIONADA EM VAQUETA, COM PUNHO EM RASPA NATURAL, COM PROTETOR ARTERIAL EM RASPA E TIRA DE AJUSTE EM VAQUETA E FIVELA PLÁSTICA PARA AJUSTE, COSTURA EM NYLON. 01 BOLSA EM LONA PARA GUARDA E TRANSPORTE DE LUVAS ISOLANTES E DE COBERTURA.	6	UN.	R\$	420,13	R\$	2.520,80
109	KIT LUVAS ISOLANTES DE BORRACHA CLASSE 2, TAMANHO 10 – FABRICADAS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 10622/ASTM D120 E 01 PAR LUVA CONFECCIONADA EM VAQUETA COM PUNHO EM RASPA NATURAL, COM PROTETOR ARTERIAL EM RASPA E TIRA DE AJUSTE EM VAQUETA E FIVELA PLÁSTICA PARA AJUSTE, COSTURA EM NYLON. 01 BOLSA EM LONA PARA GUARDA E TRANSPORTE DE LUVAS ISOLANTES E DE COBERTURA.	6	UN.	R\$	440,30	R\$	2.641,80
110	KIT LUVAS ISOLANTES DE BORRACHA CLASSE 2, TAMANHO 11 – FABRICADAS DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 10622/ASTM D120 E 01 PAR LUVA CONFECCIONADA EM VAQUETA COM PUNHO EM RASPA NATURAL, COM PROTETOR ARTERIAL EM RASPA E TIRA DE AJUSTE EM VAQUETA E FIVELA PLÁSTICA PARA AJUSTE, COSTURA EM NYLON. 01 BOLSA EM LONA PARA GUARDA E TRANSPORTE DE LUVAS ISOLANTES E DE COBERTURA.	6	UN.	R\$	440,30	R\$	2.641,80
111	MACA RESGATE TIPO ENVELOPE FLEX ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MEDIDA ABERTA: LARGURA: 950MM X ALTURA: 2400MM PESO: 8,5KG CARGA ADMISSÍVEL: 135KGCHASSIS E PEDAL EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ANTI-UV. BARRAS ESTRUTURAIAS EM ALUMÍNIO 6351 T6 FIVELAS DE PASSAGEM E FIVELAS ESTRUTURAIAS EM AÇO INOX. FIVELAS DE ENGATE	2	UN.	R\$	1.893,33	R\$	3.786,67

	RÁPIDO EM AÇO (PINTADO EPÓXI). FITAS ESTRUTURAIS DO CINTO, CINTO DE SEGURANÇA TIPO PÁRA-QUEDISTA, FITAS DE FECHAMENTO E ALÇAS DE TRANSPORTE EM POLIESTER (45MM). FITAS ESTRUTURAIS EM POLIAMIDA (20MM). FITAS DE IÇAMENTO TUBULARES EM POLIAMIDA. GARANTIA: 2 ANOS A PARTIR DA DATA DA COMPRA. KIT FLEX: ACOMPANHA O PRODUTO. MOCHILA (PROTEÇÃO E TRANSPORTE): EM CORDURA PARA MAIOR DURABILIDADE, POSSUI BOLSO INTERNO COM ZÍPER, ALÇAS ACOLCHADAS PARA TRANSPORTE, ALÇA ABDOMINAL AJUSTÁVEL E ALÇA PARA IÇAMENTO. STEF FLEX (IÇAMENTO VERTICAL / HORIZONTAL E TIROLESAS); PESO 1KG APARELHO REGULADOR (AÇO) / MOSQUETÃO DE BASE LARGA (AÇO COM ROSCA) / 2 MOSQUETÕES OVAIS (AÇO COM ROSCA) / CORDA REGULÁVEL (11MM X 2M).					
112	MACACÃO DE SANEAMENTO GG CONFECCIONADO EM PVC DUPLA FACE COM TRAMAS EM NYLON (TREVIRA); POSSUI CAPUZ ACOPLADO, FECHAMENTO FRONTAL PRIMÁRIO POR ZÍPER E FECHAMENTO SECUNDÁRIO EM PALA COM QUATRO BOTÕES DE PRESSÃO PLÁSTICOS; ESPESSURA DE 0,40 A 0,42 MM; COM BOLSA INTERNA DO TIPO "CANGURU", LUVAS E BOTAS DE PVC, ACOPLADAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA; NUMERAÇÃO DA BOTA 40	10	UN.	R\$ 253,20	R\$ 2.532,00	
113	MACACÃO DE SANEAMENTO GG CONFECCIONADO EM PVC DUPLA FACE COM TRAMAS EM NYLON (TREVIRA); POSSUI CAPUZ ACOPLADO, FECHAMENTO FRONTAL PRIMÁRIO POR ZÍPER E FECHAMENTO SECUNDÁRIO EM PALA COM QUATRO BOTÕES DE PRESSÃO PLÁSTICOS; ESPESSURA DE 0,40 A 0,42 MM; COM BOLSA INTERNA DO TIPO "CANGURU", LUVAS E BOTAS DE PVC, ACOPLADAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA; NUMERAÇÃO DA BOTA 42	10	UN.	R\$ 253,20	R\$ 2.532,00	
114	MACACÃO DE SANEAMENTO GG CONFECCIONADO EM PVC DUPLA FACE COM TRAMAS EM NYLON (TREVIRA); POSSUI CAPUZ ACOPLADO, FECHAMENTO FRONTAL PRIMÁRIO POR ZÍPER E FECHAMENTO SECUNDÁRIO EM PALA COM QUATRO BOTÕES DE PRESSÃO PLÁSTICOS; ESPESSURA DE 0,40 A 0,42 MM; COM BOLSA INTERNA DO TIPO "CANGURU", LUVAS E BOTAS DE PVC, ACOPLADAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA; NUMERAÇÃO DA BOTA 43	10	UN.	R\$ 253,20	R\$ 2.532,00	
115	MANEQUIM DE RCP ADULTO - CORPO INTEIRO EM TAMANHO NATURAL DE 176 CM. PASSAGENS ORAL E NASAL PERMITEM O APERTO REAL DO NARIZ PARA VENTILAÇÃO DA BOCA AO NARIZ. INCLINAÇÃO DA CABEÇA / ELEVAÇÃO DO QUEIXO E POSICIONAMENTO DA MANDÍBULA. ELEVAÇÃO DO TÓRAX SIGNIFICA A EFICÁCIA DA VENTILAÇÃO. PONTOS DE ORIENTAÇÃO ANATÔMICA, TÓRAX, PROCESSO XIFOIDE, MAMILOS E COSTELAS. RESISTÊNCIA REALISTA PARA COMPRESSÃO DO TÓRAX, (MASSAGEM CARDÍACA). PUPILA: MIDRIASE E MIOSE. MANEQUIM EM ACORDO COM A DIRETRIZ DA ANA 2015 E ERC. GARANTIA DE 01 ANO	1	UN.	R\$ 4.370,00	R\$ 4.370,00	
116	MANGOTE RASPA C/ FIVELA	15	PARES	R\$ 50,97	R\$ 764,50	
117	MÁSCARA DE SOLDA AUTOESCURCIMENTO TONALIDADE DE 09 A 13 AUTOMÁTICA	5	UN.	R\$ 245,67	R\$ 1.228,33	
118	MEDIDOR DE INTENSIDADE DE LUX DIGITAL CARACTERÍSTICAS: DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE 3 1/2 DÍGITOS ESCALA: 0,01 A 200.000 LUX EM 4 FAIXAS PRECISÃO: ± 3 % ± 0,5 E.C. (<10.000 LUX) ± 4 % ± 10% DÍGITOS (>10.000 LUX) OBS: EXATIDÃO COM REFERÊNCIA A LÂMPADA PADRÃO INCANDESCENTE COM TEMPERATURA DE COR DE 2856K PRECISÃO ESPECTRAL: CURVA VL FUNÇÃO F' 1 ≤ 6% RESPOSTA COSSENOIDAL: F' 1 ≤ 6% FOTOCÉLULA SEPARADA DO APARELHO CONSTRUÍDA EM FOTO DIODO DE SILÍCIO E FILTRO DE CORREÇÃO DE COR CORREÇÃO PARA EFICIÊNCIA LUMINOSA REPETIBILIDADE: ± 2% CARACTERÍSTICA DE TEMPERATURA: ± 0,1% / °C DATA HOLD: CONGELA A LEITURA NO DISPLAY INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA TEMPO DE AMOSTRAGEM: APROX. 2 VEZES POR SEGUNDO SAÍDA ANALÓGICA PARA REGISTRADOR: 2VDC TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 40°C UMIDADE DE OPERAÇÃO: MÁX. 80% RH ALIMENTAÇÃO: 1 BATERIA 9V DURAÇÃO DA BATERIA: APROX. 200H (BATERIA ALCALINA) DIMENSÕES / PESO: 135 X 72 X 33 MM / 250G FORNECIDO: ESTOJO, BATERIA 9V E MANUAL DE INSTRUÇÕES	1	UN.	R\$ 280,00	R\$ 280,00	
119	MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO. CARACTERÍSTICAS: INFORMA A PRESSÃO DIFERENCIAL (DIFERENÇA ENTRE A PRESSÃO ARTERIAL SISTÓLICA E DIASTÓLICA); INDICADOR DE ARRITMIA: INDICAÇÃO DE ONDAS DE PULSAÇÃO IRREGULARES; EXCLUSIVA BRAÇADEIRA DE TAMANHO UNIVERSAL COMPATÍVEL COM PESSOAS OBRAS (PARA BRAÇOS COM CIRCUNFERÊNCIA DE 23 A 43CM) REGISTRO DE DATA E HORA; SINALIZADOR NO VISOR: CORES QUE FACILITAM A CLASSIFICAÇÃO DOS VALORES DE MEDIÇÃO - OMS; MEMÓRIA: ATÉ 60 MEDIÇÕES E VALOR MÉDIO; BRAÇADEIRA VISOFORM CONFORTÁVEL, ANTIALÉRGICA E DUPLAMENTE MOLDADA; 06 ANOS DE GARANTIA TOTAL (APARELHO+BRAÇADEIRA).	1	UN.	R\$ 193,00	R\$ 193,00	
120	MEDIDOR DE STRESS TÉRMICO DIGITAL COM FUNÇÃO DE ANEMÔMETRO DISPLAY: DUPLO DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) DE 3 1/2 DÍGITOS; ESCALA: -10-150°C; RESOLUÇÃO: 0,1°C; PRECISÃO: ± 0,5°C; FUNÇÃO ANEMÔMETRO: (VELOCIDADE DO VENTO); ESCALA: 0 - 20M/S; RESOLUÇÃO: 0.1M/S; PRECISÃO: ±4% + 0.1M/S; INTERFAZ SERIAL: RS-232; FUNÇÃO PONTO DE ORVALHO: ESCALA: -5° A 60°C; REGISTRADOR DE DADOS (DATA-LOGGER): 128KB DE MEMÓRIA; CAPACIDADE DO DATALOGGER AUTOMÁTICO: 65.000 LEITURAS; CAPACIDADE DO DATALOGGER MANUAL: 99 LEITURAS; DATA HOLD: CONGELA A LEITURA NO DISPLAY; EFETUA O CÁLCULO DE IBUTG INTERNO E EXTERNO AUTOMATICAMENTE; TAXA DE AMOSTRAGEM: 1/ SEGUNDO; MEMÓRIA MAX/MIN: EXIBE A LEITURA MÁXIMA E MÍNIMA EFETUADA; FUNÇÃO: DATA E HORA; MARCADOR DO TEMPO DE AVALIAÇÃO; EXIBE LEITURAS EM: °C OU °F; INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO: PROGRAMÁVEL; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: MÓDULO SENSOR: -5°C A 100°C; MÓDULO MONITOR: 10°C A 60°C; AVALIAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO DIRETAMENTE NO SOFTWARE; GRÁFICO DE TODOS OS ÍNDICES SIMULTÂNEOS EM TEMPO REAL ATRAVÉS DO SOFTWARE; UMIDADE DE OPERAÇÃO: 0 A 85% UR (MONITOR); TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: -10°C A 60°C; UMIDADE DE ARMAZENAGEM: ABAIXO DE 70%UR; FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS EM LISTAS E GRÁFICOS; TECLADO, PAINEL E SOFTWARE EM LÍNGUA PORTUGUESA; SOFTWARE COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS XP, VISTA, SEVEN, 8 E 10; ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE 9V OU ADAPTADOR AC/DC MOD. AC-300 (ITEM OPCIONAL); DURAÇÃO DA BATERIA (ALCALINA): 4 HORAS; DIMENSÕES: 221 X 154 X 53MM; PESO: 640G MÓDULO DOS SENSORES DESTACÁVEL BULBO ÚMIDO: HASTE C/ COPO DE 50ML E PAVIO DE ALGODÃO; HASTE COM SENSOR ANEMÔMETRO; BULBO SECO: HASTE PARA TEMPERATURA DO AMBIENTE; ESFERA TÉRMICA: DE COBRE COM DIÂMETRO DE 6" (152,4MM), COM HASTE CENTRAL. OBS: AS HASTES TÊM DIÂMETRO DE 4MM X 63MM DE COMPRIMENTO; DIMENSÕES: 153 X 23 X 53MM; ROSCA PARA TRIPÉ: 3/8"; PESO: 450G. ACESSÓRIOS FORNECIDOS: CAPA DE PROTEÇÃO MOD. ES-40; TRIPÉ COM REGULAGEM DE ALTURA MOD.: TRP-100; BATERIA 9V; BOLSA DE COURVIN PARA TRIPÉ MOD.: ES-14; MALETA PARA TRANSPORTE; 2 CORDÕES DE PANO PARA BULBO ÚMIDO MOD. CP-150; SOFTWARE EM LÍNGUA PORTUGUESA; CABO RS-232 MOD. CRS-60; CABO DE EXTENSÃO DE 10M; ESFERA DE COBRE DE 2 POLEGADAS MOD.:ESF-302; ESFERA DE COBRE DE 6 POLEGADAS MOD.:ESF-306; MANUAL DE INSTRUÇÕES.	1	UN.	R\$ 4.426,67	R\$ 4.426,67	

121	MOSQUETÃO EM AÇO FORJADO TRAVA AUTOMÁTICA CONECTOR CONFECCIONADO EM AÇO, DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA, ABERTURA DE 20 MM E POSSUI CARGA DE RUPTURA DE 25 KN; PESO 195 KG	12	UN.	R\$	28,00	R\$	336,00
122	MOSQUETÃO OVAL EM AÇO COM TRAVA EM ROSCA 25 KN CONFECCIONADO EM AÇO, DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA EM ROSCA, ABERTURA DE 19 MM E CARGA DE RUPTURA DE 25 KN	12	UN.	R\$	28,00	R\$	336,00
123	MOSQUETÃO PERA ALUMÍNIO COM TRAVA AUTOMÁTICA 25K	12	UN.	R\$	65,87	R\$	790,40
124	ÓCULOS AMPLA VISÃO ESTRUTURA EM PVC FLEXÍVEL E MACIO.LENTE AMPLA, FABRICADA EM DUROPOLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRRISCO E ANTIEMBAÇANTE COM VENTILAÇÃO ELÁSTICO AJUSTÁVEL.	100	UN.	R\$	32,97	R\$	3.296,67
125	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA, COM APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPÁTULA ARTICULADAS POR MEIO DE PARAFUSOS METÁLICOS, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB E ANTIRRISCO - ESCURO	800	UN.	R\$	4,13	R\$	3.306,67
126	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO, COM APOIO NASAL INJETADO NA MESMA PEÇA E HASTES TIPO ESPÁTULA ARTICULADAS POR MEIO DE PARAFUSOS METÁLICOS, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB E ANTIRRISCO - INCOLOR	200	UN.	R\$	4,13	R\$	826,67
127	ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTAS LENTE DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO FLEXÍVEL, COM TRATAMENTO ANTI-RISCO, ANTIEMBAÇANTE E UV SUPORTE NASAL DE BORRACHA MACIA EXTREMAMENTE FLEXÍVEL, SEM COMPONENTES METÁLICOS	30	UN.	R\$	35,97	R\$	1.079,00
128	ÓCULOS DE SEGURANÇA GRADUADO (COM GRAU CORRETIVO), CONFORME RECEITA MÉDICO-OFTÁLMICO	60	UN.	R\$	196,67	R\$	11.800,00
129	PERNEIRA DE RASPA, COM FECHAMENTO DAS PERNAS E PEITO DOS PÉS COM FIVELAS E ARREBITES METÁLICOS.	30	PARES	R\$	46,33	R\$	1.390,00
130	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO, FECHAMENTO POR COSTURA DE SOLDA ELETRÔNICA, TRÊS TALAS DE POLIPROPILENO FRONTAIS PARA PROTEÇÃO. 40 CM DE COMPRIMENTO.	120	PARES	R\$	38,67	R\$	4.640,00
131	PLACA MULTIPLICADORA, 8 FUROS, UTILIZADA PARA DIVISÃO DE FORÇA, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ESTAMPADO, RESISTÊNCIA A RUPTURA 40KN.	1	UN.	R\$	338,00	R\$	338,00
132	POLIA AÇO INOX; CONFECCIONADO EM AÇO INOX 304 COM PLACAS DE 2,5MM DE ESPESURA E ROLDANA EM ALUMÍNIO; CORDAS DE ATÉ 13 MM, ORIFÍCIO DE CONEXÃO DE ATÉ 35 MM, CARGA DE TRABALHO DE 10,8 KN E RUPTURA DE 65 KN	2	UN.	R\$	356,93	R\$	713,87
133	MACACÃO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COM CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL ATRAVÉS DE ZÍPER COM PROTEÇÃO DO MESMO MATERIAL DO MACACÃO, ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS E CAPUZ. TAMANHO EGG	300	UN.	R\$	27,00	R\$	8.100,00
134	ABAFADOR DE RUÍDOS COM ATENUAÇÃO DE 24 DB - NRRSF COR PRETO COM CONCHA ALMOFADAS E HASTES EMBORRACHA NA PARTE INTERNA PARA AJUSTAR MELHOR A CABEÇA.	250	UN.	R\$	46,00	R\$	11.500,00
135	LANTERNA PARA CABEÇA RECARREGAVEL COM 4 FUNÇÕES: FUNCIONA COM 4 OU 8 LEDS ACESOS OU 12 PISCANDO OU 12 LEDS ACESOS FIXOS. CÔMODA CINTA AJUSTÁVEL, O QUE GARANTE MAIS CONFORTO. CORPO RESISTENTE, COM ULTRA RENDIMENTO.ALTA INTENSIDADE LUMINOSA.	50	UN.	R\$	35,33	R\$	1.766,67
136	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG EM SILICONE NRRSF MÍNIMO DE 16 DB(A) COM ESTOJO COM CLIPE.COM TRÊS FLANGES CURVAS QUE SE ADAPTAM AO CANAL AUDITIVO; ATÓXICOS E PRODUZIDOS COM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO;	500	UN.	R\$	2,90	R\$	1.450,00
137	PROTETOR FACIAL ACRILICO INCOLOR COM CATRACA COMPOSTO POR UM VISOR EM POLICARBONATO INCOLOR COM PROTEÇÃO UV, UMA TESTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM SUSPENSÃO	100	UN.	R\$	41,67	R\$	4.166,67
138	REFLETOR HOLOFOTE DE LED 30 W LED RECARREGAVEL FUNCIONA SEM FIO. BATERIA DE DURAÇÃO DE 4 HORAS (MODO 100%) E 7 HORAS (MODO 50%) DISTANCIA DE ILUMINAÇÃO APROXIMADA DE 30 METROS. RESISTENTE Á CHUVA. LED SUPER BRILHO BRANCO DE ALTA ECONOMIA DE ENERGIA E BAIXA EMISSÃO DE CALOR. ACOMPANHA 3 BATERIAS RECARREGÁVEL DE LITHIUM. CARREGADOR BIVOLT DE PAREDE (CASA)E CARRO 12V TEMPO DE CARREGAMENTO DA BATERIA: 4-6 HORAS LUMINOSIDADE 2400 LUMENS PERMITE MOVIMENTO DE 120 GRAUS. VIDA ÚTIL MEDIANA 35.000 HORAS	20	UN.	R\$	96,00	R\$	1.920,00
139	PROTETOR FACIAL ACRILICO VERDE COM CATRACA COMPOSTO POR UM VISOR EM POLICARBONATO INCOLOR COM PROTEÇÃO UV, UMA TESTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM SUSPENSÃO	100	UN.	R\$	48,40	R\$	4.840,00
140	PROTETOR SOLAR UV FPS 60 - BOMBONA DE 2 LITROS / KG, A OIL FREE, ÁGUA-RESISTENTE PROTEÇÃO UVB- FPS 60 PROTEÇÃO UVA- FP - UVA 24 PROTEÇÃO POR 6 HORAS CONTRA RADIAÇÃO UVA/UVBHIPOALERGÊNICO, LOÇÃO EMULSIONADA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	50	UN.	R\$	265,00	R\$	13.250,00
141	PROTETOR SOLAR UV FPS 60 -120ML OIL FREE, ÁGUA-RESISTENTE PROTEÇÃO UVB: FPS 60 PROTEÇÃO UVA: FP - UVA 24PROTEÇÃO POR 6 HORAS CONTRA RADIAÇÃO UVA/UVB HIPOALERGÊNICO, LOÇÃO EMULSIONADA, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.	400	UN.	R\$	31,97	R\$	12.786,67
142	RESPIRADOR DESCARTÁVEL VALVULADO, PFF3 , INDICADO PARA POEIRAS, NEVOAS, FUMOS E PARTICULADOS ALTAMENTE TÓXICOS COM LT < 0,05 MG/M3 OU PARA PARTICULADOS DE TOXIDAZ DESCONHECIDA	200	UN.	R\$	14,40	R\$	2.880,00
143	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF 01	400	UN.	R\$	1,77	R\$	706,67
144	RESPIRADOR DESCARTÁVEL PFF 02 VALVULADO	300	UN.	R\$	3,37	R\$	1.010,00
145	COMPRAR EM LOTE COM ITEM 51, RESPIRADOR SEMI-FACIAL MOLDADO EM ELASTOMERO SINTÉTICO COM TIRANTES AJUSTÁVEIS, TAMANHO GRANDE, COM FILTRO SIMPLES PARA ACOPLAMENTO DE CARTUCHO QUIMICO PARA VAPORES ORGÂNICOS GASES ÁCIDOS A1B1P2 (ATENTAR-SE QUE A MASCARA DEVE SER COMPATIVEL AOS CARTUCHOS QUIMICOS QUE SERÃO ADQUIRIDOS)	50	UN.	R\$	144,67	R\$	7.233,33
146	SUPORTE DE EXTINTOR EM FIBRA - MODELO SEXTAVADO - VERMELHO - UNIVERSAL - CS024 SUPORTES DE PISO PARA EXTINTORES DO TIPO SEXTAVADO, CONFECCIONADOS EM PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO), COM RESINA POLIÉSTER, PIGMENTADO NA COR VERMELHA E COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV'S ATENDE Á TODOS OS TIPOS DE EXTINTORES. ESPECIFICAÇÕES: SUPORTE: FIBRA PINTURA :VERMELHO DIMENSÕES: ALTURA (17CM) X LARGURA (34CM) X COMPRIMENTO (34CM) PESO: 1,2KGGARANTIA: 03 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	80	UN.	R\$	96,00	R\$	7.680,00
147	SUSPENSÃO PARA CAPACETE PUSH-KEY COM JUGULAR	100	UN.	R\$	22,53	R\$	2.253,33
148	SUSPENSOR PARA ESPAÇO CONFINADO; CONFECCIONADO EM AÇO INOX COM 5MM DE ESPESURA, COM DUAS EXTENSÕES DE FITA EM POLIÉSTER. O CONJUNTO POSSUI DOIS CONECTORES EM AÇO COM DUPLA TRAVA DE SEGURANÇA PARA QUE SE FAÇA CONEXÃO AO CINTO DE SEGURANÇA, SUA CARGA DE RUPTURA É DE 22KN;	4	UN.	R\$	290,00	R\$	1.160,00
149	TALABARTE EM Y COM ELÁSTICO E DOIS GANCHOS EM AÇO, ABERTURA DE 55MM, DUPLA TRAVA. POSSUI DUPLA SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO (ABS)	10	UN.	R\$	159,67	R\$	1.596,67
150	TALABARTE COM REGULADOR DE DISTÂNCIA INOX CONFECCIONADO EM CORDA DE POLIAMIDA DE 14 MM; REVESTIDO COM MANGUEIRA CONTRA ATRITO; 01 REGULADOR DE DISTÂNCIA INOX; 01 GANCHO DUPLA TRAVA.	10	UN.	R\$	188,88	R\$	1.888,83
151	TALABARTE DE RESTRICAO 0,70M	10	UN.	R\$	99,33	R\$	993,33

152	TALABARTE SIMPLES DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER, POSSUI EM UMA DAS EXTREMIDADES UM MOSQUETÃO CONFECCIONADO EM AÇO COM ABERTURA 16, DUPLA TRAVA. FITA EM POLIÉSTER 45MM GANCHO 16 +/- 3MM LAÇADA PARA ANCORAGEM	10	UN.	R\$ 89,33	R\$ 893,33
153	TALABARTE Y COM ABS GANCHOS 55MM CONFECCIONADO EM FITA POLIESTER COM CARGA DE RUPTURA DE 15KN; AS COSTURAS SÃO REFORÇADAS E CONFECCIONADAS COM FIO SINTÉTICO, POSSUI UM ABSORVEDOR DE ENERGIA (ABS) COM CONECTOR, NA EXTREMIDADE (SUPERIOR), O TALABARTE POSSUI 2 CONECTORES TIPO GANCHO COM ABERTURA DE 55MM EM AÇO E TRAVA DUPLA DE SEGURANÇA COM CARGA DE RUPTURA DE 25KN; CARGA DE RUPTURA EM FINAL DE CURSO É SUPERIOR A 15KN. NA EXTREMIDADE (INFERIOR) CONTEM UM CONECTOR PARA FIXAÇÃO AO CINTO TIPO PARAQUEDISTA; TESTADO E APROVADO PELA NORMA ABNT NBRI5834.	10	UN.	R\$ 189,11	R\$ 1.891,07
154	TELAS TAPUME CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO PARA APLICAÇÃO EM OBRAS (METRO)	500	UN.	R\$ 81,00	R\$ 40.500,00
155	LUVAS NITRILICAS AZUL - USO GERAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, USO ÚNICO, SEM TALCO - CAIXA COM 100 UNIDADES	50	CX	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
156	JALECOS DESCARTÁVEIS- NÃO TECIDO (100% POLIPROPILENO), PUNHO DE MANGA; CONTEM TIRAS EXTERNAS PARA AMARRAR O PESCOÇO E CINTURA; TAMANHO:1,15M COMPRIMENTO X 1,37 LARGURA; TAMANHO ÚNICO EMBALAGEM COM 10 UND	100	UN.	R\$ 18,97	R\$ 1.896,67
157	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS SIMPLES COM ELÁSTICO, INTEIRAMENTE EM TNT, COM ACABAMENTO EM TODA A EXTREMIDADE POR SOLDAGEM ELETRÔNICA.CAIXA COM 100 UNIDADES.	10	CX	R\$ 14,67	R\$ 146,67
158	TOCAS DESCARTÁVEIS- EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO; POSSUI ELÁSTICO REVESTIDO, TAMANHO ÚNICO; COR BRANCA; ATÓXICA E APIROGÊNICA;	500	UN.	R\$ 0,45	R\$ 225,00
159	LUVAS DE GRAFATEX PROTEÇÃO AO CALOR DE ATÉ 500°. SEGURANÇA CONTRA PROPAGAÇÃO DE PEQUENAS CHAMAS.PROTEÇÃO CONTRA CALOR RADIANTE	20	PARES	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
160	TRAVAQUEDA PARA CORDA DE 12MM COM EXTENSOR EM AÇO CARBONO; ALAVANCA DE POSICIONAMENTO, DUPLO TRAVAMENTO NO CORPO; PROLONGADOR EM FITA POLIÉSTER COM GANCHO OLHAL DUPLA TRAVA COM ABERTURA 18MM.	10	UN.	R\$ 190,13	R\$ 1.901,33

Obs.: A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12(doze) meses dos itens acima especificados e deverá substituí-los sem qualquer ônus para a contratante, salvo nos casos de uso e desgaste regular dos produtos.

## 2. DA JUSTIFICATIVA:

**2.1.** Tal aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, de Sinalização e de materiais de Segurança do Trabalho se faz necessária dada a necessidade de garantir os subsídios mínimos exigidos, mediante Normas Técnicas, cujo fornecimento é de responsabilidade da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, em decorrência dos riscos ambientais específicos presentes na execução das atividades operacionais do Setor de Manutenção, que realizam os serviços na rede de água e na rede de esgoto.

**2.2.** A aquisição garantirá os subsídios mínimos exigidos, mediante Normas Técnicas, cujo fornecimento é de responsabilidade da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, em decorrência dos riscos ambientais específicos presentes na execução das atividades operacionais do Setor de Manutenção, que realizam os serviços na rede de água e na rede de esgoto, de acordo com a Lei 6.514 de 22/12/1977. Seção V, Do Equipamento de Proteção Individual, Art. 166 - A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.

**2.3.** Registra-se que a Superintendência possui cerca de 150 empregados, com uma rotatividade considerável de EPIS, devendo-se ainda observar que frente ao consumo e o tempo médio gasto na reposição (equação que determina quantidades para estoque mínimo), há necessidade e obrigação de lei em se manter estoque mínimo para reposição destes itens, sem os quais, quando aplicáveis, o servidor não deve ser exposto à situações de trabalho, o que pode, portanto, inviabilizar frentes de serviço.

**2.4.** As quantidades aqui estipuladas se embasam em quantidades médias consumidas anteriormente, visto que não se tem como estipular durabilidade de EPIS, pois isso depende da qualidade do produto, das condições à que é submetido em trabalho, do zelo despendido à ele pelo usuário, bem como as condições para guarda, transporte e higienização oferecidas que são de

responsabilidade da Autarquia – aspectos estes que somados aumentam ou diminuem a vida útil do equipamento e conseqüentemente afetam o consumo.

### 3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O valor global **MÁXIMO ESTIMADO** da contratação para este certame é de **R\$ 749.869,32 (setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos)** cujos valores médios por item consta de orçamentos apurados pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, anexado aos autos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

### 5. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE**, com **CNPJ nº 04.750.108/0001-52**, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660 - Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão - GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos produtos efetivamente entregues.

5.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas.

### 6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento deverá ser efetuado através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

6.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

### 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial do Município de Catalão – GO.

## 8. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

8.1. O objeto deste certame, devido à indisponibilidade de depósito próprio, ficará sob a guarda, responsabilidade e armazenados no estabelecimento da Empresa contratada, devendo ser retirados aos poucos, de forma parcelada e contínua, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos.

8.2. O fornecimento dos produtos objeto deste Termo deverá ocorrer, dentro da necessidade do contratante, mediante emissão de Ordens de Fornecimentos por autoridade competente, após assinatura do contrato, devendo ser entregues, as expensas da empresa contratada, nos locais indicados nas Ordens de Fornecimentos, na sede do contratante, de acordo com a necessidade do contratante ou no prazo **máximo de 20 (vinte) dias da solicitação**.

8.3. Os produtos serão entregues pela Empresa contratada mediante apresentação, por parte do requisitante, de Ordem de Fornecimento prévia onde conste a identificação do produto, a quantidade, marca, a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e o endereço.

8.4. O contratante solicitará os produtos, através de Ordens de Fornecimentos emitidas pelo Departamento de Compras, na medida de suas necessidades, sendo que as quantidades previstas no presente contrato são apenas estimativas de gastos, podendo ser utilizados parcialmente conforme a necessidade e interesses administrativos.

8.5. Os produtos serão fornecidos à medida que forem requisitados no decorrer deste exercício financeiro, podendo ser utilizados parcialmente, conforme a necessidade e interesses da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, sem prejuízo dos valores e quantidades contratados inicialmente, devendo os mesmos serem entregues sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer a qualidade dos mesmos.

8.6. O recebimento dos produtos ficará a cargo do contratante, devendo ser entregues nos endereços constantes das Ordens de Fornecimentos emitidas pelo Departamento de Compras.

8.7. Havendo rejeição dos produtos, no todo ou em parte, a Empresa contratada deverá substituí-los imediatamente, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

8.8. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a Empresa contratada deverá também, imediatamente, responsabilizar-se pela sua complementação.

8.9. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

**8.10.** Fica expressamente proibido o fornecimento dos produtos para órgãos não pertencentes a Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.

**8.11.** Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE. Neste caso, a Empresa indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa contratada e não pela substabelecida.

## **9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**9.1.** O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato.

**9.2.** O Superintendente Municipal de Água e Esgoto ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerado satisfatório.

**9.3.** A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**10.1.** Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

**10.2.** Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos objetos deste contrato.

**10.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com o contrato.

**10.4.** Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos objetos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.

**10.5.** Devolver os produtos caso não atenda as exigências do contrato, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**11.1.** Fornecer e entregar os produtos contratados, dentro do prazo estabelecido neste contrato, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará os bens, a marca e os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada;

**11.2.** Entregar os bens diretamente no local indicado pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, somente no horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs;

**11.3.** Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto;

**11.4.** Fornecer garantia dos produtos especificada no Termo de Referência, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer bem que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias;

**11.5.** Fornecer e entregar os produtos somente e exclusivamente no local indicado pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, expressamente autorizado;

**11.6.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**11.7.** Fornecer sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991;

**11.8.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

**11.9.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

**11.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**11.11.** Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;

**11.12.** Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

## **12. DAS PENALIDADES:**

**12.1.** A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

**12.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a

multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

**12.3.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

### **13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

**13.1.** Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**14.1.** Demais informações complementares pertinentes ao objeto licitatório e informações adicionais, que visem dirimir eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos e orientar em todos os casos omissos, bem como aquelas para que se alcance êxito no fornecimento, podem ser solicitadas através de encaminhamento, por escrito, o Pregoeiro, no Departamento de Licitações da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE ou pelo e-mail [departamentodelicitacaoaude@gmail.com](mailto:departamentodelicitacaoaude@gmail.com), ou ainda pelo fone 64 – 99986-4502.

**14.2.** As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

Departamento de Licitação da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de maio de 2018.

**Rodrigo Ramos Margon Vaz.**

Superintendente Municipal de Água e Esgoto de Catalão.  
Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE.

**ANEXO II.**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.**  
(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Pregão Presencial nº 123/2018.**  
**Processo nº: 2018013356.**

**Obs. O campo de preenchimento das marcas é obrigatório, sob pena de desclassificação da proposta!!!!!!!**

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresas para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual e coletiva, de sinalização e de materiais de segurança do trabalho visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão – SAE para o período de 12(doze) meses, conforme especificações deste Termo de Referência, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

Nome da Empresa Participante:			
Local e Data:			
Razão Social:			
CNPJ nº			
Referências Bancárias para pagamento: Conta nº		Agência	Banco
Endereço Completo:			
Telefone:			
Dados do Representante Legal	Nome:		
	Endereço:		
	Profissão:	RG nº	CPF nº
	E-mail:	Tel.:	Tel.:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE.	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1						
2...						
<b>TOTAL</b>						

**Nota explicativa:** A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e itens que o licitante deseja ofertar proposta.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00** (valor total por extenso)

**Declaramos que,**

- O prazo de validade da proposta **é de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos bens para os quais apresentamos nossa proposta.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa**  
**(Com carimbo da empresa)**

**ANEXO III.**  
**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
Nº \_\_\_\_\_/2018.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, DE SINALIZAÇÃO E DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ..... E A EMPRESA .....

A **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE**, autarquia municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão - GO, neste ato representada pelo seu Superintendente Municipal de Água e Esgoto, **Sr. Rodrigo Ramos Margon Vaz**, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG nº \_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede/endereço na \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e da CI/RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Da fundamentação legal:** O presente contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº **123/2018**, do tipo menor preço por item, homologada pelo Ilustríssimo Superintendente Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE em \_ de \_ de 2018, oriundo do Processo Administrativo nº **2018013356**, estando às partes vinculadas ao Edital de licitação e à proposta de preços vencedora, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (subsidiária), cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** O presente CONTRATO tem por objeto o fornecimento, por parte da CONTRATADA, de equipamentos de proteção individual e coletiva, de sinalização e de materiais de segurança do trabalho, em atendimento as necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, conforme especificações e quantidades estabelecidas no respectivo Termo de Referência (Anexo I), como parte integrante do Edital de **Pregão Presencial nº 123/2018** e seus anexos e da Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:**

**2.1.** Dá-se a este contrato valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.1.** Os pagamentos deverão ser efetuados pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

**3.2.** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da Nota Fiscal e da fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAE**, com CNPJ nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660 - Setor Lago das Mansões, CEP. 75.707-230, Catalão - GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos equipamentos efetivamente entregues.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**5.1.** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se, impreterivelmente, em \_\_/\_\_/20\_\_, estendendo sua eficácia ao prazo de garantia do bem.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1.** Havendo mútuo interesse, o presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

**7.1.** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:**

**8.1.** Os acréscimos ou supressões dos bens contratados que porventura venham ocorrer, durante a vigência do presente pacto, não poderão exceder ao limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**9.1.** Na hipótese de aumento geral de preços dos bens contratados, demonstrados de forma analítica o aumento de custos, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:**

**10.1.** O fornecimento dos produtos se dará de forma imediata após a homologação do Processo Licitatório pela Autoridade competente, a assinatura deste contrato e a emissão de Ordem de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecimento dos bens, objeto deste Instrumento, deverá ocorrer mediante emissão de Ordens de Fornecimentos emitida pela autoridade competente, onde conste a identificação pormenorizada do bem, a quantidade, marca (se houver) e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão, após assinatura do presente contrato, devendo ser entregues, as expensas da CONTRATADA, no local determinado pelo setor de compras da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, no prazo **máximo de 20 (vinte) dias da solicitação**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O CONTRATANTE solicitará os bens, através de Ordens de Fornecimentos emitidas por autoridade competente, na medida de suas necessidades.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O recebimento do objeto se dará no horário de expediente (08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min), no município de Catalão (GO), em local determinado pelo setor de compras da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE ou na sede do Contratante, cujo endereço encontra-se no preâmbulo do presente Instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O bem deverá ser entregue no local indicado no parágrafo anterior sem quaisquer ônus adicionais, devendo ser firmado termo de recebimento por servidor ou Comissão designada pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O recebimento do objeto ficará a cargo da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE e se dará provisória e definitivamente, nas condições abaixo:

I - O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 02 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

II - Condições do objeto de acordo com edital;

III - Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição dos bens entregues e preços.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Atendidas as condições indicadas no parágrafo acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O recebimento definitivo do objeto pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após avaliação do gestor do contrato, satisfeitas as condições abaixo:

I - Condições do objeto em face da proposta de preços vencedora.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O atestado de recebimento registrado em canhoto de Nota Fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.

**PARÁGRAFO NONO** - Verificada a desconformidade do objeto, o contrato será rescindido e o objeto imediatamente devolvido, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, exceto nos casos de situações passíveis de ajustes, que deverão ser promovidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A CONTRATADA estará obrigada a efetuar a substituição do objeto, em até 10 (dez dias), se este apresentar adulteração, defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta vencedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**11.1.** Solicitar o fornecimento dos bens contratados, dentro da sua necessidade, mediante requisição escrita, através de Ordens de Fornecimento, contendo a descrição dos mesmos, marca (se houver) e a sua quantidade;

**11.2.** Emitir Ordem de fornecimento prévia, por escrito, através do Departamento de Compras e Suprimentos do Contratante, onde conste a especificação dos objetos, a marca (se houver), quantidade e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão;

**11.3.** Fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento dos bens contratados, averiguando a sua qualidade e o quantitativo entregue dos mesmos, bem como os documentos de cobrança com as requisições de fornecimentos;

**11.4.** Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

**11.5.** Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

**11.6.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento;

**11.7.** Rejeitar no todo ou em parte, os bens que a CONTRATADA entregar fora dos padrões e normas brasileiras vigentes e das especificações do Edital, do Anexo I - Termo de Referência e da Proposta de Preços vencedora;

**11.8.** Notificar a CONTRATADA, por escrito sobre imperfeições, falhas, graves defeitos, adulterações, desconformidades ou irregularidades constatadas na entrega e na qualidade do objeto fornecido para que sejam adotadas as medidas necessárias;

**11.9.** Assumir os impostos, taxas e multas que incidirem sobre o objeto do presente contrato, cuja ocorrência se dê em data posterior à entrega e recebimento definitivo do bem;

**11.10.** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**12.1.** Fornecer e entregar os produtos contratados, dentro do prazo estabelecido neste contrato, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará os bens, a marca (se houver) e os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada;

**12.2.** Entregar os bens diretamente no local indicado pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, somente no horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs;

**12.3.** Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto;

**12.4.** Fornecer garantia dos produtos especificada no Termo de Referência, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer bem que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias;

**12.5.** Fornecer e entregar os produtos somente e exclusivamente no local indicado pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, expressamente autorizado;

**12.6.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**12.7.** Fornecer sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991;

**12.8.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

**12.9.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

**12.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**12.11.** Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;

**12.12.** Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do Edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do Edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, cujo Superintendente nomeara gestor como representante da Superintendência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A existência e atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:**

**14.1.** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pelo CONTRATANTE, pelos motivos e na forma e consequência prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES:**

**15.1.** As sanções cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor residual do contrato, que poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo que for fixado pelo Prefeito em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

a) por 06 (seis) meses - quando a CONTRATADA incidir em atraso na execução do objeto que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório;

b) por 01 (um) ano - quando a CONTRATADA executar o fornecimento de forma incorreta, infringindo a legislação vigente e pertinente a matéria, de forma dolosa;

c) por até 02 (dois) anos - nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos ao CONTRATANTE.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como por desacato a funcionário ou a Secretário do CONTRATANTE:

a) O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito de Catalão - GO e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III deste Parágrafo;

b) A sanção aplicada conforme inciso IV será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias da sua intimação para apresentação de defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A reabilitação poderá ser requerida após decorridos 02 (dois) anos da aplicação da sanção prevista no inciso IV.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas às empresas que em razão deste contrato:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

**PARÁGRAFO SEXTO** - No caso de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor residual do

contrato, por dia de descumprimento, após regular processo administrativo, cujo valor poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:**

**16.1.** Caso o CONTRATANTE tenha que recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

**17.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

**18.1.** Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Placard de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118 da Lei Orgânica do Município), conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como no portal do Município de Catalão - GO (sítio da internet) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO:**

**19.1.** Fica eleito o **Foro da Cidade de Catalão - GO**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

**19.2.** E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, o CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Catalão - GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.  
**CONTRATANTE**

Representante Legal  
**CONTRATADA.**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**ANEXO IV.**  
**MINUTA DA ATA.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018.**

Modalidade: Pregão Presencial nº 123/2018 - Sistema de Registro de Preços - SRP.

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresas especializadas para fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva, de sinalização e de materiais de segurança do trabalho, visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE para o período de 12(doze) meses.

**A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP 75.707-230, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu Superintendente, o Senhor **Rodrigo Ramos Margon Vaz**, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 123/2018**, publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018, processo administrativo nº 2018013356, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjuicação do Pregão Presencial - SRP nº 123/2018**, na forma da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Ato de Ratificação através de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura, **eventual** e parcelado fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva, de sinalização e de materiais de segurança do trabalho em atendimento as necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE para o período de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial - SRP nº 123/2018** e seus Anexos.

**1.2. A Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.**

**2.2.1.** A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 123/2018**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Catalão - GO durante sua vigência.

**2.2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**2.3.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:**

**3.1.** Os produtos serão solicitados conforme as necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, cujo fornecimento será de forma parcelada, diariamente ou em **até 20(vinte) dias após a solicitação de entrega**, mediante apresentação de requisição/solicitação de fornecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**3.2.** Da entrega:

**3.2.1.** Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais e produtos com as respectivas especificações, validade quando for o caso, e aferição da qualidade e quantidade;

II – Definitivamente em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

**3.3.** Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, como tributos, embalagens, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, por conta da empresa contratada.

**3.4.** Os itens objetos deste PREGÃO serão entregues em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional, e recebidos provisoriamente nos termos estabelecido no Edital e seus Anexos, inclusive para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, especialmente quanto a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo estipulado neste instrumento convocatório.

**3.5.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade das proponentes adjudicatárias, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e contrato dela decorrentes.

**3.6.** Obrigatoriamente os produtos a serem ofertados deverão ser de 1ª (primeira) qualidade.

**3.7.** Quando da entrega dos produtos pela licitante vencedora for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações, conforme exigidos no edital ou não apresentem 1ª (primeira) qualidade, o licitante deverá substituí-los por outros que atendem a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, sem ônus adicionais.

**3.8.** Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações não serão recebidos, devendo a empresa responder pelas divergências detectadas repondo os itens em desacordo imediatamente, e, se for o caso, arcar com as penalidades aplicáveis previstas em lei.

**3.9.** A empresa vencedora deverá cumprir rigorosamente os horários programados pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE para entrega dos itens licitados.

**3.10.** A empresa deverá permitir, em qualquer tempo, visitas técnicas em suas dependências, por funcionários ou técnicos designados pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, com a finalidade de avaliar as condições de armazenagem dos materiais e dos produtos em questão, que deverá estar de acordo com a legislação em vigor e acatar a conclusão do laudo final elaborado, submetendo-se às penalidades previstas e tomando as providências necessárias, se for o caso, para corrigir os pontos críticos e as irregularidades levantadas.

**3.11.** O transporte deverá garantir as características sensoriais e a integridade dos produtos.

**3.12.** O veículo não deverá transportar outras cargas que comprometam a segurança dos materiais e dos produtos objeto deste certame.

**3.13.** O ajudante de transporte deverá estar devidamente uniformizado com aparência pessoal adequada à função a que se propõe (higiene pessoal) e com crachá de identificação da empresa quando das entregas.

**3.14.** A entrega do objeto, quando solicitada, correrá por conta e risco da proponente vencedora, e será entregue de acordo com as necessidades do órgão requisitante, no local indicado pela requisição, sem limite de faturamento. A proposta que contiver limite mínimo de faturamento será automaticamente desclassificada.

**3.15.** As quantidades solicitadas serão entregues na Sede da Superintendência ou em outro endereço indicado pelo órgão contratante, sempre em horário de expediente das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min, cujo prazo de entrega não poderá ser superior a 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**3.16.** Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os produtos imediatamente, sem quaisquer ônus para a Contratante.

**3.17.** Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, observado a sua qualidade e marca, inclusive quanto à certificação do INMETRO, ISO's 9000 (no que couber).

**3.18.** Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

**3.19.** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no ato convocatório, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**4.1.** O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de produtos fornecidos no período anterior, que será conferida e atestada por responsável da administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**4.2.** O prazo para a efetivação do pagamento referente aos fornecimentos solicitados e devidamente fornecidos **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

**4.2.1.** As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

**4.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para liquidação, de Certidão Negativa de Tributos e Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos materiais/produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )					
	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Prazo Garantia

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais/produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:**

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:**

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Município de Catalão - GO, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 123/2018**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

##### **8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:**

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar à Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

## **8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos materiais/produtos solicitados para entrega.

## **8.3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE independentemente de interposição judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais

hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Catalão - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais/produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Federal nº 8.250/2014, Decreto Municipal nº 576/2013 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 123/2018**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Catalão, GO, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**EMPRESAS  
DETENTORAS DA ATA SRP**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO V.**  
**(PROCURAÇÃO)**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Pregão Presencial nº 123/2018.**

**Processo nº: 2018013356.**

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

**OUTORGADO:** (nome e qualificação).

**OBJETO:** Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Catalão – Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE.

**PODERES:** Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**Obs. devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório.**

**ANEXO VI.**  
**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO**  
**EDITAL.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Pregão Presencial nº 123/2018.**

**Processo nº: 2018013356.**

Declaramos, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes do edital do **Pregão Presencial nº 123/2018.**

Declaramos ainda que atendemos a todas as exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional para o fornecimento dos bens e serviços para os quais apresentamos nossa proposta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**Obs. devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório.**

**ANEXO VII.**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA**  
**HABILITAÇÃO.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Pregão Presencial nº 123/2018.**

**Processo nº: 2018013356.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Pregão Presencial nº 123/2018**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**Obs. devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório.**

**ANEXO VIII.**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º,**  
**XXXIII CF).**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Pregão Presencial nº 123/2018.**

**Processo nº: 2018013356.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**Obs. devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório.**

**ANEXO IX.**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR  
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Pregão Presencial nº 123/2018.**

**Processo nº: 2018013356.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do Edital do **Pregão Presencial nº 123/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome completo do declarante)

(RG do declarante)

**Obs. 1. devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório.**

**Obs. 2.** Fazer declaração falsa de enquadramento na condição de ME ou EPP, frustrando o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, é tipificado como crime na Lei Geral de Licitações (Art. 90 da Lei 8.666/1993). Também é caso de aplicação de sanção administrativa de declaração de inidoneidade, haja vista ser ato ilícito que visa frustrar os objetivos da licitação (Art. 88 da Lei 8.666/1993).

**ANEXO X.**  
**DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.**  
(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Referência: Pregão Presencial nº 123/2018.**  
**Processo nº: 2018013356.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal.

**Obs. devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório.**